SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1845

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 861/ 2017-GP/PMA, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 DE EDITAL Nº 002/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 102 a 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Resultado Final dos Candidatos Aprovados, publicado no Mural da Sede da Prefeitura no dia 27 de Abril de 2017, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, cuja Análise e julgamento dos currículos e títulos e observância nos requisitos básicos foi realizado no período de 17 a 19 de Abril de 2017, por meio de analise dos documentos entregues no ato da inscrição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002 de Edital Nº 002/2017, com a finalidade de atender à necessidade de contratação Temporária em Caráter Emergencial para provimento do cargo de Nutricionista, que desempenhará suas atividades junto **a Secretaria Municipal de Educação,** sob Contrato Administrativo Temporário, com a vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, obedecendo aos termos do Edital Nº 002/2017 e com fundamentado no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º- A Relação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017– Edital nº 002/2017, após Análises de Títulos, de Nutricionista aprovados e classificados, se encontram dispostos no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 28 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8CCA3E83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 858/2017-GP/PMA, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

Institui a Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de adequação e gestão do plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação do município de Amaturá, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e gestão do plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014 (plano nacional de educação) e a meta 18 da lei municipal 110/2015-GP/PMA, de 24 de junho de 201, resolve:

Art.1º - Nomear a comissão coordenadora para participação no processo formativo de adequação e gestão do plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Helem Chrysler Ferreira de Aquino.
Elton Melo Cavalcante.
Rita Saraiva Rabelo.
Fabio Junior do Vale Ramos.
Carina Gean Castro.
Wagner Ribeiro Cumapa.
Alessandro Gean Castro.
Erico Bicharra de Luna.
Evilázio Rubens Carvalho Filho.
Israel Rubem Castelo Branco.
Cláudia Mendes Carvalho.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DD8F31C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 859/2017-GP/PMA, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, da Equipe Técnica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Município e, considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 110/2015-GP/PMA, de 24 de junho de 2015:

DECRETA

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação que será assim constituída:

Helen Chrysler Ferreira de Aquino;
Evilázio Rubens Carvalho Filho;
Carina Gean Castro;
Israel Rubem Castelo Branco;
Ozino Benedito Pedro; e
Érico Bicharra de Luna.

Art.2º. A Equipe técnica será constituída:

Aliúde Manoel Maurício;
Fábio Junior do Vale Ramos;
Jeane Padilha Seabra;
Rita Saraiva Rabelo;
Rosmélia Andrade Rabelo; e
Rozinaldo Franco dos Santos.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, em 28 abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito do Município

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6B0331CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 131/2017-GP/PMA, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA a Lei Municipal n° 056-A, de 15 de abril de 2011, que INSTITUI o Programa Bolsa Estudo no Município de Amaturá, destinada a auxiliar aos alunos de escolas públicas situadas no Município, e dá outras providências.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, Prefeito do Município de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo, em sessão de 19 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Altera a texto da Lei Municipal 056-A/2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Fica instituída a Bolsa Estudo no Município de Amaturá, destinada a auxiliar aos alunos de escolas públicas situadas no Município de Amaturá, matriculados em cursos de Educação Superior, de Educação Profissional e Tecnológica em outros municípios do país, a ser paga pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 2°. O art. 1º da Lei Municipal 056-A/2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica instituída a Bolsa Estudo no Município de Amaturá, destinada a auxiliar aos alunos de escolas públicas situadas no Município de Amaturá, matriculados em cursos de Educação Superior, de Educação Profissional e Tecnológica em outros municípios do país, a ser paga pelo Poder Executivo Municipal.*

Art. 3°. O art. 2º da Lei Municipal 056-A/2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 2º - *Farão jus a Bolsa Estudo os alunos inscritos no programa e devidamente matriculados em instituições de ensino, públicas ou privadas, reconhecidas por órgão ou entidade oficial, em cursos de Educação Superior, de Educação Profissional e Tecnológica.*

Art. 4°. O art. 3º da Lei Municipal 056-A/2011, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 3º - *Fica alterada a distribuição de vagas para os diversos cursos de graduação superior destinada a auxiliar os alunos no Município de Amaturá, sendo ofertadas 145 (cento e quarenta e cinco) vagas para Bolsa Estudo, distribuídas da seguinte forma:*

I – *140 (cento e quarenta) vagas para alunos de cursos de Educação Superior, de Educação Profissional e Tecnológica – de graduação;*

II *– 05 (cinco) vagas para alunos de cursos de Educação Superior nas áreas de: Medicina, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Civil, Direito, Contabilidade e para cursos definidos e de interesse desta Municipalidade, preferencialmente para universidades públicas.*

Parágrafo primeiro *– Serão reservadas vagas, em até 10% (dez por cento) das especificadas no inciso I do Art. 3º da Lei nº 056-A/2011, para alunos oriundos de etnias indígenas do município de Amaturá.*

Parágrafo segundo *– Em até 05% (cinco por cento) das especificadas no inciso I do Art. 3º da Lei nº 056-A/2011, para alunos portadores de deficiência física.*

Parágrafo terceiro *– Em até 10% (dez por cento) das especificadas no inciso I do Art. 3º da Lei nº 056-A/2011, para alunos que tenha renda familiar de até 01(um) salário mínimo.*

Parágrafo quarto *- Os alunos beneficiários do Programa Bolsa de Estudo, deverão apresentar o Diploma de Conclusão do Curso, na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, ocasião em que firmarão compromisso de prestar trabalho-social ao Município, pelo período de 2 (dois) anos, com remuneração mensal na razão de 50 % (cinquenta por cento), dos valores pagos aos servidores ativos, sob pena de ressarcir os valores que lhes foram disponibilizados, pela Fazenda Pública Municipal de Amaturá.*

Paragrafo quinto- *Ficam ressalvados os alunos beneficiários do Programa Bolsa Estudo que após concluírem a graduação, ingressarem incontinenti para os cursos de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado que prestarão o trabalho-social, após a conclusão dos precitados cursos.*

Art. 5°. O art. 4º, da Lei nº 56-A/2011, fica acrescido dos incisos III que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *(...)*

II *– R$ 500,00 (quinhentos reais) para alunos de cursos de Educação Superior nas áreas de: Medicina, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Civil, Direito, Contabilidade e para cursos definidos e de interesse desta Municipalidade, preferencialmente para universidades públicas.*

Art. 6°. O art.11 da Lei nº 056-A/2017, fica acrescido dos incisos VI, VII, VIII, IX e X que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - (...)*.*

VI *– constatada reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ministradas durante o período anterior a rematrícula.*

VII *– constatado o acumulo de bolsa estudo.*

VIII*- deixar de apresentar a matricula do período letivo.*

IX *– deixar de apresentar a declaração mensal de frequência expedida pela Instituição de ensino.*

X – *deixar o aluno de concluir o curso dentro do prazo regularmente previsto pela instituição de ensino.*

Art. 7°. Fica inserido o Art. 12-A na Lei nº 056-A/2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-Aº - *As atribuições da equipe DO PROGRAMA BOLSA ESTUDO terão por encargo a avaliação para a concessão de bolsas estudo, observando os seguintes critérios:*

I - Analisar e selecionar os requerimentos dos candidatos à concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios estabelecidos na presente lei;

II - Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;

III-Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os candidatos/beneficiados;

IV-Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

Art. 8°. Fica inserido o Art. 12-B na Lei nº 056-A/2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-Bº - *O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:*

I - A Divulgação do Processo de Concessão de Bolsas Estudo será efetuada com a publicação de edital e por convocação doscandidatos que possuam condições de ingresso referente ao processo seletivo de 2017, estritamente na condição de ingressante em 2017 que se encontrem dentro do perfil acadêmicoestabelecido pelo Programa Bolsa ESTUDO.

II - O Processo de Inscrições dos Candidatos serão feitas através da Secretaria de Educação do Município de Amaturá.

III - A equipe de avaliação DO PROGRAMA BOLSA ESTUDO, fará a Análise dos Processos de concessão de bolsas de estudo e a Seleção dos Candidatos, observando os critérios definidos nesta Lei, bem como as informações prestadas pelos candidatos;

IV - A Divulgação da Relação dos Candidatos Selecionados será feita através Portal Oficial Municipal, www.amatura.am.gov.br e por afixação local próprio na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 125/2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2017, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 056-A/2011 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de Abril de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de Abril de 2017.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:044A9A54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **ASSIS BENTES FIGUEIREDO,** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula de nº 605, portador do **RG: 16175255 SSP/AM** e CPF**: 777.316.112-72,** a comparecer até o dia 28 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Administração, afim de justificar sua ausência ao trabalho desde o dia 01 de janeiro de 2017, sob pena das cominações legais.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 003/97 - Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí, precisamente em seu artigo 133.

Apuí/AM, 28 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5A123FD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008C/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: ANTÔNIO COSTA RIBEIRO
Dispensa de licitação n°. 10/2017
LOCAÇÃO DE CANOA DE MADEIRA DE LEI COM MOTOR RABETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE PALMIRI.
Vigência: 01/03/2017 à 31/12/2017.
Data da assinatura: 01/03/2016

Atalaia do Norte/AM, 23 de março de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2446ECF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 – GP DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos,
CONSIDERANDO, O Art. 4° da Lei N° 512 de 30 de Dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 01/03/2017, o Servidor abaixo relacionado a receber Gratificação de Atividade (GAT), de acordo com a Lei 512 de 30/12/2011, Art.4° Letra A, Anexo II, Categoria A – Atividades Adicionais.
1. FRANCISCO DE SOUZA COLARES -CC5- Administrador de Vila.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2017 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:102A4F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 – GP DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2 o da Lei N o 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor Jeorge Silva de Souza, Cargo de Vice-Prefeito do Município de Barcelos, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 15 (quinze) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados.
Art. 3 o . O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4 o . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DFD9B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 – GP DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2 o da Lei N o 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor JÂNIO NOGUEIRA GARRIDO, Cargo de Chefe do Departamento de Terras, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para tratar de assuntos referentes a seu Departamento.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 03 (três) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 22.03.2017.
Art.3 o , O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4 o . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C404F3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017 – GP DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2 o da Lei N o 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor JANDERLEI ALBERTINO DA CRUZ, Cargo de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para tratar de assuntos referentes a sua Secretaria.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 06 (seis) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 22.03.2017.
Art.3 o , O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4 o . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:EB84824A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017/CPL/PMBC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público a abertura **do Pregão Presencial nº 031/2017/CPL/PMBC**, tipo menor valor por item, no dia **12/05/2017**, na Sala da CPL, às 09:00h objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de refeições prontas tipo quentinha, Bufee e cofre-break para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, no período de **02/05/2017 a 12/05/2017**, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 27 de abril de 2017.

DIEGO GRAÇA SANDOVAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:A55B9D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017/CPL/PMBC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna público a abertura **do Pregão Presencial nº 032/2017/CPL/PMBC**, tipo menor valor por item, no dia **12/05/2017**, na Sala da CPL, às 10:30h objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, no período de **02/05/2017 a 12/05/2017**, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Benjamin Constant/AM, 28 de abril de 2017.

DIEGO GRAÇA SANDOVAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Graça Sandoval
Código Identificador:CEDB5353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 041/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 0300/2017 - PMBC, datado em 25 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARCILENE DINIZ LOPES,** FISIOTERAPEUTA, contratada, lotada na Secretaria de Saúde– SEMSA, no período de **01/02/2017 à 31/05/2017.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DE653D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/SEMPL /PMBC

PORTARIA Nº 042/SEMPLA/PMBC

B. Constant, 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 1.053/2017 - PMBC, datado em 08 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **CELINA RUIZ MENEZES,** Auxiliar Administrativo, contratada, lotada na Secretaria de Educação– SEMED, no período de **26/02/2017 à 25/06/2017.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:65574FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2017 E N° 007/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM

CONCURSO PÚBLICO – Errata ao Edital n° 005/2017 e Edital n° 007/2017 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO nº 005/2017 e n° 007/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM

I - A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, na pessoa do Prefeito Municipal em exercício **Sebastião Dias da Silva Filho**, no uso de suas atribuições, e em consonância com o item 3 do edital nº. 005/2017 e n° 007/2017 vem retificar o item de **NOMEAÇÃO E POSSE**, que por virtude do Prefeito Municipal David Nunes Bemerguy não está presente na Segunda feira no dia 1 de Maio para a **NOMEAÇÃO E POSSE** dos Candidatos Aptos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde. Neste sentido será **PRORROGADA** para o **Dia 03 de MAIO DE 2017,** na **Biblioteca Municipal a partir das 18:00 horas .**

Benjamin Constant/AM, 28 de Abril 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C7B743DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 063 /2017 GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 01/05/2017, os servidores constantes no Anexo Único deste Decreto, para Cargos de Provimento em Comissão, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Aos servidores ora nomeados ocupantes de cargo de provimento efetivo, deverão optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou comissionado, no que lhe for mais vantajoso, vedada acumulação de vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 27 de Abril de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeita Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:9C3DB4D1

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 063 /2017 – GPMB.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Servidor	Cargo	Símbolo	RG		CPF
KALEIDY CASTRO MADY	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC2	2186098-0	SSP-AM	938.078.052-49
MILTERLANDE DE JESUS SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	CC3	15959171	SSP-AM	742.983.482-53
IRILEIDE FERREIRA DA SILVA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA	CC3	1563156-7	SSP-AM	671.781.382-20
CELSO DE SOUZA CABRAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC3	858622	SSP-AM	329.153.642-34
AMOS LUSTOZA DE OLIVEIRA	GESTOR DA UBS RAIMUNDA MENANDES DE FRANÇA	CC3	2211365-7	SSP-AM	955.120.552-91
AUREA MIRANDA DIAS	GESTOR DA UBS JOSE BELARMINO DE AMORIM	CC3	1294620-6	SSP-AM	626.330.582-72
VILMA TAVARES AMORIM	GESTORA DA UBS FLUVIAL	CC3	0897764-0	SSP-AM	309.696.382-72
RAIMUNDO RALISSON BENTES	GESTOR DO CAF	CC3	1705805-8	SSP-AM	717.303.382-91
ARMENDES DA SILVA GUERREIRO	GERENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	CC4	15284085	SSP-AM	225.810.492-00
NINO PINTO ATAIDE	GERENTE DE ZOONOSES	CC4	0713344-7	SSP-AM	343.275.412-49
WALTER	GERENTE DE VIGILANCIA	CC4	0984394-9	SSP-	347.591.072-

MEDEIROS DA SILVA	EPIDEMIOLOGICA			AM	15
KALEIDY CASTRO MADY	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC4	2186098-0	SSP-AM	938.078.052-49
NAYRA DANTAS FERREIRA	COORDENADOR(A) PROGRAMA DE SAUDE	CC4	2186681-3	SSP-AM	989.364.502-63
BENEDITO REBSON ARAGAO RODRIGUES	COORDENADOR(A) PROGRAMA DE SAUDE	CC4	19895178	SSP-AM	896.156.032-87
ELLIANDRA DA SILVA LHIPS FALCON	COORDENADOR(A) PROGRAMA DE SAUDE	CC4	1905837-3	SSP-AM	880.572.242-15
RAYNER BATISTA COELHO	COORDENADOR(A) PROGRAMA DE SAUDE	CC4	2240964-5	SSP-AM	005.450.162-61
CHARLES MATIAS FEITOZA	COORDENADOR(A) PROGRAMA DE SAUDE	CC4	2040396-8	SSP-AM	878.327.472-34
SHIRLENE OLIVEIRA PICANCO	COORDENADOR(A) PROGRAMA DE SAUDE	CC4	1426975-9	SSP-AM	645.773.332-87
MANOEL NONATO DANTAS	CHEFE DE MANUTENÇÃO DA UBS FLUVIAL	CC4	840109	SSP-AM	276.677.742-34

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F7F3F4F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 – CPL/PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 020/2017–CPL/PMB, no dia 12 de maio de 2017, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 03/05/17 a 12/05/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min e valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 28 de abril de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:2DDAE250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2017

DECRETO Nº 186/2017-GPMB, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o estatuto dos servidores publico do Município de Borba - Lei Municipal nº 107/84, art.181 item II, parágrafo 1º.

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública**;**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei os servidores abaixo relacionados por cargo, pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
01	EDUARDO OMAR CASTRO	AGENTE DE ENDEMIAS	1738

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 27 de Abril de 2017

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8395DA88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. Nº 08, DE 20 DE ABRIL DE 2017 – SEMEC

DECRETO. Nº 08, de 20 de abril de 2017 – SEMEC.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O cidadão Antônio Ferreira Lima, Prefeito Municipal de Caapiranga – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadosos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar:
Art. 2º A composição incorpora-se nesta discriminação
a) Representante do poder executivo
Titular: Antonio Luciano Pereira Viana.
Suplente: João Maciel Portela
b) Representante do Ensino Público Municipal
Titular: Jeronildes Almeida do Monte
Suplente: Darlison José Moraes Furtado
Suplente: Gêneres da Silva Ferreira
Suplente: Gracilene Ferreira da Silva
c) Representante das Associações dos Pais, Mestres
Titular: Nélio dos Anjos Coelho.
Suplente: Luiz Carlos da Silva Delfino Meneses
Suplente: Janete Lira Picanço
Suplente: Iane de Oliveira Ruzo
d) Representante da Sociedade Civil
Titular: Maria Luzia F. de Castro.
Suplente: Rivelino Cunha de Matos

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga-AM

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:9C002497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2017 – SEMEC

NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O cidadão **Antônio Ferreira Lima**, Prefeito Municipal de Caapiranga – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Educação:
Art. 2º A composição incorpora-se nesta discriminação

Representante do Ensino Público Estadual - Titular: Cristiane Firmino de Vasconcelos. **Suplente:** Jeneilda Martins Cleto.
Representante do Ensino Público Municipal - Titular: Maria das Graças Bezerra de Matos. **Suplente:** Gêneres da Silva Ferreira.
Representante das Associações dos Pais, Mestres e Comunitários – Titular: Maria Anileide Ferreira da Costa **Suplente:** Maria Ivanira Amorim Franco
Representante da Câmara Municipal – Titular: Jorge Martins Sobrinho.
Suplente: Silas Pereira Ruis.
Representante da Classe Docente – Titular: Nayara Martins Morais.
Suplente: Janete Lira Picanço.
Representante da Classe Estudantil – Titular: Francisca Rosinte Ruzo.
Suplente: Rodrigo Marques Loureiro.
Representante do Sindicato dos Professores – Titular: Aldino Cleto da Costa. **Suplente:** Antônio Carlos Martins.
Representante das Comunidades Rurais – Titular: Marília Andrade de Freitas. **Suplente:** Francisco de Oliveira Batista.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal, de Caapiranga-AM

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:C7B9297B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 010/2017-PMC-GP, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Sr. Antonio Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saude do município de Caapiranga/AM, com prazo de 02(dois) anos:

Representantes da Associação dos Pais e Mestres e Comunitários das Escolas Municipais e Estaduais
Titular: Raimundo Aldino Cleto da Costa
Suplente: Maria do Bom Parto da Costa
Representante Associação dos Pescadores Profissional e Artesanal de Caapiranga
Titular: João Matias Rodrigues
Suplente: Jucimara de Moraes Rodrigues
Representante das Instituições Religiosas
Titular: Raimundo Monteiro Torres
Suplente: Glaucinete Andrade Pessoa
Representante da Associação de Mototaxistas de Caapiranga
Titular: Tuniel Moraes Sátiro
Suplente: Sebastião Garcia Picanço
Representante dos Pescadores de Caapiranga SINDPESCA
Titular: Wanderson de Oliveira Libório
Suplente: Rosivam Macena de Andrade
Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais do Membeca
Titular: Adeilson Santos do Carmo
Suplente: Edilene de Matos Ferreira
Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: Maria de Jesus do Nascimento Braz
Suplente: Ana do Nascimento Amorim
Representantes da Classe da Saúde
Titular: Julli Janaina da Costa
Suplente: Roberval Cleto Macena Junior
Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Rosiney Brito de Souza
Suplente: Maria Solange Macena Lopes
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliana Gomes dos Anjos
Suplente: Alcemir Alves dos Santos
Representantes da Unidade Hospitalar de Caapiranga
Titular: Nacilene Cleto de Amorim
Suplente: Moises Martins de Oliveira
Representantes da Fundação de Vigilância em Saúde
Titular: Maria das Graças da Costa Oliveira
Suplente: Franquerly Loureiro da Costa

Art. 2° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:9B097EE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FAPEMUC

O Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Canutama - FAPEMUC

Autarquia Municipal, localizada na Rua Floriano Peixoto, S/Nº, Prédio da Prefeitura Municipal – Centro - Canutama/AM, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E LICENCIADOS**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei n. 9717/1998, da Lei n. 10887/2004, da Portaria do MPS n. 204/2008 e da Orientação Normativa PS/SS n 002/2009.

1 DO OBJETO
1.1 Recadastramento dos Aposentados, Pensionistas, Licenciados e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Fundo Previdenciário do Município de Canutama/AM - FAPEMUC
.
2 DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio

Social do Município de Canutama/AM, bem como manter o Programa de melhoria da Qualidade do Banco de dados deste município em relação aos poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.
2.2 Integração dos dados de recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão.
2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei nº 10.877/2004.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO
3.1 O recadastramento ocorrera nos dias 01 à 16 de junho de 2017, na Rua Floriano Peixoto, S/Nº, Prédio da Prefeitura Municipal – Centro - Canutama/AM,
de segunda a sexta das 08 h as 12:00hs.

4 DO RECADASTRAMENTO
4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do SIMPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.
4.2 Os aposentados, pensionistas e licenciados receberão o comprovante de recadastramento.

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:
Estado Civil: Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento conforme situação;
CPF: Cópia;
PIS/PASEP: Cópia;
Cédula de Identidade (RG) ou equivalente: Cópia;
Copia da Carteira de Trabalho - CTPS
Titulo de Eleitor: Cópia com comprovante de Quitação Eleitoral ou de votação das três ultima eleições;
Dados de Conta Corrente: Cópia de documentos (extrato, contrato, cartão);
Comprovação de Endereço Atualizado: Cópia de Conta (Água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);
Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, menores de 14 anos ou deficientes;
Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver; Cartão de vacinação dos filhos menores ate 06 anos se for o caso; Comprovante de escolaridade dos dependentes ate 14 anos, se for o caso.
Procuração Publica especifica do representante (se houver) com cópia do RG e CPF do responsável.
Laudo Médico que comprove a necessidade de Afastamento do Trabalho, acompanhado de exames.

6 DA OBRIGATORIEDADE
6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e Licenciados e seus dependentes, do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Canutama – FAPEMUC.
6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao FAPEMUC
e formalize seu recadastramento.
6.3 Na ocasião de Recadastramento será obrigatória a apresentação das copias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 7.3, devera apresentar Atestado ou Relatório Medico junto a Comissão Responsável , que estará presente no local indicado no item 3.1 no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, com **procuração específica** para este ato, munido de seus documentos pessoais , copias e os originais.
7.2 O procurador do segurado devera comparecer ao Censo munido por **procuração publica especifica**, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1, referente ao recadastramento do segurado.
7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:
a) Internação em Hospital ou Clinica;
b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da Instituição Prisional);
d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O aposentado, pensionista e/ou Licenciado que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Recadastramento deverá ser representada pelo seu Procurador através de **Procuração Publica especifica** munidos de copias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticado em cartório.

8 DAS SANÇÕES
8.1 O segurado que desobedecer a convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser recadastrado.
8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Canutama-AM, 28 de abril de 2017.

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BEA2731E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 065/2017 – PMCV

Convoca o Candidato Listado no Decreto de Homologação nº. 058 de 07 de abril de 2017 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, de 13 de março de 2017 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;
DECRETA:
Art. 1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 058/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de abril de 2017, para nos dias **02 e 03** de maio de 2017, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração

de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASS	INSC.	NOME	DISTRITO
1º	725	SUZIANE DA COSTA MENDES	POSTO DE SAÚDE MÃE VICÊNCIA

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 28 de abril de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:804C281C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº022/2017**, celebrado em 16/02/2017.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI,
3.OBJETO: O termo de Contrato tem por objetivo a contratação do serviço de reforma do Hospital Regional de Coari "Dr. Odair Carlos Geraldo", conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº36/2017–SEMSA.
4. VALOR GLOBAL: R$1.084.460,00 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 15.451.0010.1008.000 – Ampliação e/ou Reforma de Prédios Públicos, Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
6. PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari-AM, 16 de fevereiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FF69A4EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº025/2017**, celebrado em 10/02/2017.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e empresa: NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA,
3.OBJETO: O termo de Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº021/2017–SEMOB.
4.VALOR GLOBAL: R$ 1.280.100,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e cem reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 15.122.0001.2028.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
6.PRAZO: O prazo máximo para a completa execução do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço identificada no Processo, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos.

Coari-AM, 10 de fevereiro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7A9CCE25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2017 – SEMOB/PMC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2017 – CPL/PMC

A **Prefeitura Municipal de Coari** torna público e oficializa, para conhecimento dos interessados, a presente errata do **Despacho de Homologação e Adjudicação e da Ata de Registro de Preços n°011/2017 – SEMOB/PMC**, publicadas, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, edições números 1840 e 1841, respectivamente, nos dias 24 e 25/04/2017, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

No Despacho de Homologação e Adjudicação:

Onde lê-se:

...**Item 9** R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)...

Leia-se:

...**Item 9** R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)...

Na Ata de Registro de Preços n°011/2017 – SEMOB/PMC:

Onde lê-se:

...

9	1.500	Und	Capacete de proteção	R$ 34,50

...

Leia-se:

...

9	1.500	Und	Capacete de proteção	R$ 24,50

...

Coari-AM, 26 de abril de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CCC2F376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2017/PMC-SEMAD-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto nº 727, de 25 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o que preceitua a Lei nº 687/2016, artigo 1º e o artigo 2º, incisos II e V.

RESOLVE:

I - **INSTITUIR** a Comissão para elaboração do Edital 001/2017, para contratação de profissionais na área da saúde visando atender as necessidades da população coariense, da zona urbana e rural.

II – **DESIGNAR** os membros abaixo para compor a Comissão para elaboração do Edital 001/2017:

• LUIZ REIS BARBOSA JUNIOR (PRESIDENTE);
• CATARINA SOUSA BARROS;
• NAIRA SOLANGE BEZERRA BARBOSA.
• FABRÍCIO ROCHA BOTELHO;
• JULICE LIMA MORAES;
• MARIA INGRID PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ;
• GRACE ANNE ANDRADE DA CUNHA;
• RENATO SOARES DE OLIVEIRA LINS;
• HAMILTON DA LUZ ARAÚJO;
• JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM;

III - **REVOGAR** as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Coari, 28 de abril de 2017.

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal de 13 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:914B8397

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 037/2017**, celebrado em 21/03/2017.
2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA E B COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.
3. OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a aquisição de Fardamento Escolar para alunos da rede Pública Municipal de Coari – AM.
4. VALOR GLOBAL: R$ **1.889.103,30** (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil cento e três reais e trinta centavos).
5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**: 12.361.0028.2.014 – Manutenção Da Rede De Ensino Fundamental. **Elemento De Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. **Fonte De Recursos** – Recursos Próprios, FPM, ICMS, QSE, FUNDEB.

Coari-AM, 21 de Março de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:507060AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 038/2017**, celebrado em 21/03/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a **MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a aquisição de Fardamento Escolar para alunos da rede Pública Municipal de Coari – AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**: 12.361.0028.2.014 – Manutenção Da Rede De Ensino Fundamental. **Elemento De Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. **Fonte De Recursos** – Recursos Próprios, FPM, ICMS, QSE, FUNDEB.

Coari-AM, 21 de Março de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8993A99F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 039/2017**, celebrado em 21/03/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a Empresa **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a aquisição de Fardamento Escolar para todos os alunos da rede Pública Municipal de Coari – AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**: 12.361.0028.2.014 – Manutenção Da Rede De Ensino Fundamental. **Elemento De Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. **Fonte De Recursos** – Recursos Próprios, FPM, ICMS, QSE, FUNDEB.

Coari-AM, 21 de Março de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9A5554E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 047/2017**, celebrado em 07/04/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA **A. MAFRA DE SOUZA - ME**.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari – AM.
4.VALOR GLOBAL: R$ 73.878,96 (setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**: 10.301.0038.2.044 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. **Fonte de Recursos**: Recursos Próprios, FPM, ICMS, QSE

Coari-AM, 07 de Abril de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7B628B63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 049/2017**, celebrado em 07/04/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA **FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL - ME**.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari – AM.
4.VALOR GLOBAL: **R$ 233.375,65** (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**: 10.301.0038.2.044 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. **Fonte de Recursos**: Recursos Próprios, FPM, ICMS, QSE

Coari-AM, 07 de abril de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7C70F7FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº. 050/2017**, celebrado em 07/04/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA **J. S. DE SOUZA MERCADINHO - ME**.
3.OBJETO: O Termo Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari – AM.
4.VALOR GLOBAL: **R$ 327.102,24** (trezentos e vinte sete mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos)
5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **Dotação Orçamentária**: 10.301.0038.2.044 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. **Fonte de Recursos**: Recursos Próprios, FPM, ICMS, QSE

Coari-AM, 07 de Abril de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4C841805

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 031/2017 ENVIRA-AM DE 28.04.2017

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as senhoras MARIA JOSÉ DA SILVA, MARCICLEIA MENESES DA SILVA e MARIA ALCILANGIA DA SILVA SILVEIRA para o Cargo em Comissão CC-6, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	MARIA JOSÉ DA SILVA	CC-6	Assessor Legislativo 2
02	MARCICLEIA MENESES DA SILVA	CC-6	Assessor Legislativo 2
03	MARIA ALCILANGIA DA SILVA SILVEIRA	CC-6	Assessor Legislativo 2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28 de abril do ano de 2017

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:527AA6D2

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 032/2017 ENVIRA-AM DE 28.04.2017

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MACIELIDA RATES DE OLIVEIRA e o Senhor ALEXANDRE CAVALCANTE DE LIMA para o Cargo em Comissão CC-5, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	MACIELIDA RATES DE OLIVEIRA	CC-5	Assessor Legislativo 1
02	ALEXANDRE CAVALCANTE DE LIMA	CC-5	Assessor Legislativo 1

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28 de abril do ano de 2017

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:9D90D132

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1340/17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 21/2017, em favor da empresa **R. P. Lemos Construção** – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.100.653/0001-69, por meio do processo administrativo n.º 1340/2017, tendo por objeto a **contratação de empresa para realizar os serviços de reforma na Escola Municipal São Domingos Sávio e anexos I e II, localizada no Distrito de Auxiliadora**, Município de Humaitá(AM), pelo valor de R$ 147.395,72 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 01 de março de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A52867CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 96/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1340/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **96/2017**, celebrado em 06 de março de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.100.653/0001-69.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para realizar serviços de reforma na escola municipal rural São Domingos Sávio e Anexos I e II, atendendo as necessidades do Sistema Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 147.395,72 (Cento e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 06 de março de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 1160/17, datado de 06/03/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39F31230

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 1201/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 1201/2017.

Objeto: Execução do serviço de manutenção, poda, corte de grama, planta, replanta e rastelagem.

Credor: Luiza Zacarias Santiago.

CNPJ/MF: 21.619.088/0001-02
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 13/04/2017

Valor R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A6D7E2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1382/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1382/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet que será realizado no evento em homenagem ao dia do trabalhador.

CREDOR: JOANILCE GOMES DE OLIVEIRA- MEI

CNPJ: 15.293.455/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 28/04/2017

VALOR: R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E4B6AB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1323/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1323/2017

OBJETO: Locação de embarcação tipo barco para realizar entrega de combustível e gás de cozinha nas Escolas Municipais ás margens do Rio Madeira.

CREDOR: BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.477.242/0001-45

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 28/04/2017

VALOR: R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC45FB24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2017-GAB.PREF.

Humaitá, 28 de abril de 2017.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA NO INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Humaitá, Herivâneo Vieira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia é uma Organização Social prestadora de serviços à Prefeitura Municipal de Humaitá;

CONSIDERANDO que os serviços prestados são remunerados com recursos públicos.

DECRETA

Art. 1°. A instalação de **COMISSÃO DE AUDITORIA** destinada à realização de inspeção financeira e contábil no Instituto Ástikos da Amazônia, a ser realizada no período de 02.05.2017 – 12.05.2017.

Art. 2°. A Comissão instituída no caput será composta pelos seguintes servidores:

Erison Conceição Costa – Controlador Geral do Município – Presidente
Rejane Salete Catusso – Secretária Municipal de Fazenda – Membro
Júlio Sergio Aires de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento e Administração – Membro
Jones Washington de Souza Cruz – Procurador Geral do Município – Membro
Jucinei Siqueira Barbosa – Vereador
John Elton Auler – Vereador

Art. 3°. São atribuições da Comissão de Auditoria:

a) Averiguar a legalidade, a regularidade e a boa gestão financeira e patrimonial do Instituto Astikos da Amazônia, no exercício de 2016 e 2017;

b) Apresentar ao Executivo Municipal, relatório conclusivo da auditoria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão e sugerir ou recomendar a adoção de medidas, se for o caso, que visem à melhoria da execução financeira e orçamentária daquela Organização Social;

c) Requerer por escrito ou verbalmente quaisquer documentos que forem necessários, desde a criação do Instituto a movimentações financeiras;

d) Os documentos citados na alínea "c" devem ser entregues de imediato, ou no prazo improrrogável de 24h, sob pena de cancelamento do contrato de gestão;

e) A comissão poderá solicitar auxílios de quaisquer profissionais que julgar necessário para realização da auditoria;

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o decreto número 069/2017.

Humaitá, 28 de abril de 2017.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7AFE2D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T.01 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ANNE KATHERINE OLIVEIRA DA COSTA,** na função de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T.01, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 02 de Maio 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 28 de Abril de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:22926AF0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL PREGÃO PRESENCIAL – N° 007/2017

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará no próximo dia 15 de maio de 2017, às 9:00 horas, o certame licitatório na modalidade acima, tendo por objeto "**Registro de Preços para Eventual fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba -AM**", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), diariamente das 09h: 00 às 12h:00, na sala da CGL, no endereço: Rua Doutor Lourenço Borghi, nº 02, Bairro Morada do Sol, Município de Iranduba – Amazonas – Brasil.

Iranduba - AM, 20 de Março de 2017.

JOÃO ALBERTO R. PONCE DE LEÃO JÚNIOR.
Presidente da CGL/PMI
Portaria nº 498/2017- GAB/PMI

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1A108DE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 015/2017 - CGL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico na modalidade Link para atender as necessidades das unidades administrativas do poder executivo municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas.
Data e Horário: 12 de Maio de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 28 de abril de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:D95402EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0050, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

Regulamenta a Lei n. 021, de 25 de Novembro de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O Senhor Prefeito Municipal de Itacoatiara, invocando a proteção de Deus, no exercício da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação das ações de defesa civil, no Município.
Art. 2º São atividades da COMDEC:
I – Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV – Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V – Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI – Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
VII – Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII – Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
IX – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastre;
X – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;
XI – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV – Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XV – Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;
XVII – Estabelecer intercâmbio de ajuda com os outros Municípios (Comunidades Irmanadas);
XVIII – Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC's – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.
Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I – Coordenador;
II – Conselho Municipal;
III – Secretaria;
IV – Setor Técnico;
V – Setor Operativo
Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.
Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:
I – Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II – Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III – Propor planos de trabalho;
IV – Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI – Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade ao que se propõe a COMDEC.
Parágrafo único. O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.
Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
I – Representante da Câmara dos Vereadores;
II – Representante do Poder Judiciário;
III – Representantes das Secretarias Municipais;
IV – Representantes de Órgãos Não-Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero, etc.);
V – Representantes de outras entidades (citá-las, se for o caso: unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários, etc.).
Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.
Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I – Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;
II – Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II – Implantar programas de treinamento de voluntariado;
III – Promover campanhas púbicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV – Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno.
Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar, das pessoas físicas ou jurídicas, colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10. Os recursos do Fundo Especial Para a Defesa Civil Municipal poderão seer utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio Empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de Pagamento.
Art. 12. Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei n. 021/200 serão estabelecidos pelos Órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam na defesa civil.
Art. 13. A Prefeitura Municipal de Itacoatiara fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 118 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, 03 de Dezembro de 2003

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8CBDFFE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Pregão Presencial Nº 0016/2017, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Pregão Presencial Nº 016/2017, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
II – ADJUDICAR a Empresa DILSON MARCOS KOVALSKI - ME – CNPJ Nº 04.017.759/0001-38, no valor global de R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 26 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:46B66DE8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2017 a de 31 de Dezembro 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE Juruá e a empresa DILSON MARCOS KOVALSKI – ME – CNPJ Nº 04.017.759/0001-38
OBJETO: Serviço de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública para o exercício de 2017.
VALOR GLOBAL: 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 26 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá/AM

Publicado por:
Ralidio Cavalcante Damasceno
Código Identificador:CD1A6FAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 030/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 347/2017-SEGOV/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada em serviços de INTERNTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 347/2017-SEGOV/PMM, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **AMAZON WIFI SERVIÇOS DE INTENERT LTDA- ME, CNPJ Nº. 13.667.968/0001-18**, com o valor de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil oitocentos reais), Classificação Orçamentária: 20023041221100000, Natureza de

Despesa – 3.3.90.39, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 347/2017-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de fevereiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:BCD8421F

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2017-PMM

Processo: 347/2017-PMM
Licitação: Carta Convite nº 030/2017-CGPL
Objeto: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 347/2017-PMM, conforme projeto básico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: AMAZON WIFI SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ Nº. 13.667.968/0001-18.

Vigência: 06/02/2017 a 06/06/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 20.023.0412.2110.00000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 10 (R.O.)
Valor do Contrato: R$ 79.800,00
Data Contrato: 06/02/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique - se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 06 de fevereiro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:990D6E46

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 242 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 4 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que recomenda a observância de normas legais com vistas a transmissão dos cargos aos novos Prefeitos,

CONSIDERANDO, o inciso IV do artigo 9º da Resolução nº 11/2016, que determina os novos gestores as nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo.

DECRETA:

Art. 1º**.** Fica nomeada a Comissão Especial, de levantamentos da realidade do Município.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º tem por finalidade, realizar todo o levantamento necessário para o conhecimento da realidade do Município de Manacapuru em observância a Resolução nº 11, de 4 de outubro de 2016.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Arnaldo Costa Campos;
I – Waldir José de Araujo;
II – Valdirene Nunes de Matos;
III – Jonas Teles de Souza Junior;

Art. 4º A Comissão Técnica Especial de Conferência referida no inciso IV cabe:
I – Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
II – conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;
III – levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
IV – conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;
V – emitir Relatório Final atestando a validade, ou a invalidade total ou parcial, das informações prestadas pelo gestor, cujo mandato se encerra, constantes no Relatório da Comissão de Transição de Governo.
Art. 5º. Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017.

Manacapuru, 25 de abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:57051D60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2016-CPL

Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 013/2016 **firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, e a empresa MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Av. Santos Dumont nº 633 – Auxiliadora, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: sob o nº 14.179.972/0001-08, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO, brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio José Ferreira, 632 – Auxiliadora, portador da Cédula de identidade nº 1886832-0 SSP/AM e do CPF nº 784.160.352-53 e **MSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.169.654/0001-31, desde 17/05/1999, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 28 de julho de 2016, sob o nº 20160166063, sediada nesta cidade de Manicoré (AM), na Rua Major Joaquim Santana dos Reis, nº 15, Auxiliadora – CEP: 69.280-000, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **MARCUS COLARES DE ALENCAR**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manicoré-AM, à Rua Major Joaquim Santana dos Reis. nº 15, - Auxiliadora, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 1085835-0-SSP/AM e do CPF nº 476.286.772-15, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PREÇO** ao termo de contrato de nº 013/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$: 67.682,30 (Sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) que equivale aproximadamente a 23,58268% do valor inicialmente pactuado, especificamente na planilha de custos, demonstrada nos itens 1, 2 e 3 da já mencionada planilha, da Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Manicoré, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço do contrato 013/2016 referente à **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** passará de **R$: 287.000,02 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para **R$ 354.682,32 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OIENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Manicoré/AM; 26 de Abril de 2017.

Pelo Contratante:
BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Pelo Contratado:
MARCUS COLARES DE ALENCAR
Sócio Proprietário
MSA Construções e Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:90DF9862

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 061/2017 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **HELTON RODRIGUES PAES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 30/04/2017, as 12:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar do I Fórum do Curso em Formação de Professores Indígenas; Repensando o PPC, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2017 na UFAM, também visita na ALE/AM e na Secretaria Especial de Saúde Indígena.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 3.317,76 (Três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 28 (vinte e oito) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E14D39F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 062/2017 – GP, DE 28 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **MARKSON MACHADO BARBOSA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 30/04/2017, as 06:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar do participar de Audiência sobre Controle Interno da Câmara Municipal de Manicoré no TCE/AM e Audiência com o Deputado Estadual Orlando Cidade e outras instituições.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.764,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 28 (vinte e oito) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:14F75A17

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 003/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMBUSTÍVEIS (DERIVADOS DE PETRÓLEO) E DEMAIS PRODUTOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR OU INSTITUCIONAL NAS COMUNIDADES

RURAIS DO MUNICÍPIO OU EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, III, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e Art. 92, § 2º, Incisos V e VI, do Regimento Interno, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º – Fica, a Mesa Diretora, autorizada a conceder produtos combustíveis (derivados de petróleo), produtos alimentícios, materiais de expedientes e demais produtos ou materiais, necessários ao exercício pleno das atividades parlamentares ou institucional da Câmara Municipal de Manicoré, nas comunidades rurais ou vilas do município ou em municípios circunvizinhos.

Art. 2º – Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, desta Resolução, adota-se, como parâmetro para o uso de produtos combustíveis (derivados de petróleo), para realização de viagens às comunidades rurais, vilas ou aos municípios circunvizinhos, o Anexo Único constante desta Resolução.

Art. 3º – Quando a viagem for à serviço de Gabinete Parlamentar, o Vereador deverá solicitar, por meio de Ofício, com numeração de ordem do seu Gabinete, indicando a comunidade ou vila, a localidade ou o município, o objetivo e a data da viagem à ser realizada.

Art. 4º – Quando a viagem for à serviço de Comissão Permanente, Comissão Especial, Comissão Parlamentar de Inquérito ou da Ouvidoria, a solicitação deve ser feita pelo seu Presidente ou pelo Ouvidor, por meio de Ofício, com numeração de ordem da respectiva Comissão ou da Ouvidoria, indicando a comunidade ou vila à ser visitada, a localidade ou o município, o objetivo e a data da viagem à ser realizada.

Art. 5º – Quando a viagem for à serviço do Gabinete da Presidência, de Sessão Itinerante, de Audiência Pública, de representação em Conselho ou outra forma de representação institucional, a solicitação deve ser feita pelo Presidente da Câmara, por meio de Ofício, com numeração de ordem do Gabinete da Presidência, indicando a comunidade ou vila, a localidade ou o município, o objetivo e a data da viagem à ser realizada.

Art. 6º – Nos casos dos Artigos 3º e 4º, desta Resolução, a solicitação deve ser direcionada ao Presidente da Câmara e depende de sua autorização.

Art. 7º – No caso do Artigo 5º, desta Resolução, a solicitação deve ser direcionada ao Controlador Interno da Câmara e depende de sua autorização.

Art. 8º – A concessão dos produtos alimentícios, materiais de expedientes e demais produtos ou materiais, necessários ao exercício pleno das atividades parlamentares ou institucional da Câmara Municipal de Manicoré, nas comunidades rurais ou vilas do município ou em municípios circunvizinhos, dar-se-á nos seguintes casos:

I – para uso à serviço de Comissão Permanente, de Comissão Especial, de Comissão Parlamentar de Inquérito e da Ouvidoria; e

II – para uso à serviço do Gabinete da Presidência, de Sessão Itinerante, de Audiência Pública, de representação em Conselho ou outra forma de representação institucional.

§ 1º – No caso do Inciso I, a solicitação deve ser feita nas formas dos Artigos 4º e 6º.

§ 2º – No caso do Inciso II, a solicitação deve ser feita nas formas dos Artigos 5º e 7º.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - AM, 21 (vinte e um) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDEGAR MEDEIROS NEVES
Presidente

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Manicoré, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

HELTON RODRIGUES PAES
1º Secretário

Esta Resolução Legislativa é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:8D1F233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº074/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA/professora Municipal,** nomeado(a) em 01.03.1987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5C8BA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº075/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **SOLANGE VEIGA DE LIMA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **SOLANGE VEIGA DE LIMA/Professora Municipal,** nomeado (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:033D719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº076/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA LÚCIA DA SILVA JORDÃO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA LÚCIA DA SILVA JORDÃO/Professora Municipal,** nomeado (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:85AC4CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº077/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **BENILDO FRANCO DE DEUS E SILVA FILHO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **BENILDO FRANCO DE DEUS E SILVA FILHO/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 29.04.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8BC66B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº078/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ALICE BORGES DE SOUZA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ALICE BORGES DE SOUZA/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6943F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº079/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA RAIMUNDA TAVARES DA SILVA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA RAIMUNDA TAVARES DA SILVA/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:97BBFBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº080/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ONETE FRANÇA BEZERRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ONETE FRANÇA BEZERRA /Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 03.02.1992 e 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A4032F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **VALDEMARINA REGO VIEIRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **VALDEMARINA REGO VIEIRA/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.03.1989, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:240F361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **LÚCIA HELENA BELEZA PASSOS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **LÚCIA HELENA BELEZA PASSOS/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.03.1991, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:23E1FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ALDERICO CHAVES CAMPOS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ALDERICO CHAVES CAMPOS/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.03.1991, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BADA4297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº084/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARLUCIA LOPES MAGALHÃES,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARLUCIA LOPES MAGALHÃES/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 19.03.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F302A155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº085/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA SILENE CONCEIÇÃO DA FONSECA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA SILENE CONCEIÇÃO DA FONSECA/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 04.03.1987, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:F44B9339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº086/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **SEBASTIANA RODRIGUES RIBEIRO,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **SEBASTIANA RODRIGUES RIBEIRO/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 04.03.1987, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:28D6E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SODRÉ,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SODRÉ/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C09E2FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº088/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ROSILENE LEAL BEZERRA,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ROSILENE LEAL BEZERRA/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:006E4A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº089/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOSÉ DE ARAÚJO HIPY,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **JOSÉ DE ARAÚJO HIPY/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 01.03.1987, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março e terminará dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 27 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:3BAE895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº090/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÁS ATIVIDADES FUNCIONAIS DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de servidores municipais efetivos;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) funcionário(a) LUZINEI DOS SANTOS DELGADO, Protocolado no dia 08/02/2017, o qual deu origem ao Processo Administrativo Nº 119/2017 que requer o retorno às suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno as atividades do (a) Guarda Municipal **LUZINEI DOS SANTOS DELGADO** de acordo com o interesse público municipal, para que o (a) mesmo (a) possa voltar a exercer suas funções regulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 13 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:961BD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº091/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÁS ATIVIDADES FUNCIONAIS DE SERVIDOR DO QUADRO

EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de servidores municipais efetivos;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) funcionário(a) JAIR MORO MARTINS, Protocolado no dia 06/03/2017, o qual deu origem ao Processo Administrativo Nº 223/2017 que requer o retorno às suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a SEMED que faça a lotação do (a) Professor (a) **JAIR MORO MARTINS** de acordo com o interesse público municipal, para que o (a) mesmo (a) possa voltar a exercer suas funções regulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de março de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B1868BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº092/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré,

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA GOMES JORDÃO**, conforme informações do Departamento de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA GOMES JORDÃO/Professor,** admitido (a) em 17.04.2002 e 01.03.1998, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 28 (vinte e oito) de março do terminará dia 28 (vinte e oito) de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 29 (vinte e nove) de junho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 28 de março de 2017.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Prefeito em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5E284469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº094/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS,** conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **ELIZELDE OLIVEIRA DOS SANTOS/Professor (a) Municipal,** nomeado (a) em 02.04.2002, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (dezessete) de abril e terminará dia 17 (dezessete) de julho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 18 (dezoito) de julho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:151B86C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº095/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MANICORÉ,** e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 670/2005, de 03 de maio de 2005, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Manicoré, que institui o **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMDEMA** e suas modificações;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMDEMA,** composto por representantes do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES.

Titular: Antonio Jorge Ferreira Barros.
Suplente: Paulo Renato Vieira da Costa.

• Secretaria Municipal de Agricultura Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Titular: Edimarcos Pinheiro da Silva.
Suplente: Rodolfo Torres Albuquerque.

• Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.

Titular: Joel Farias Gomes Filho.
Suplente: Marcus Alberto Lopes dos Santos.

• Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Titular: Maria Aparecida de Souza Mendes.
Suplente: Paulo Roberto Ferreira Gomes.

• Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Titular: Delciete Araújo Bitencourt.
Suplente: Gesssiane Ferreira Leite.

• Câmara Municipal de Manicoré.

Titular: Alvemar Costa da Silva.
Suplente: Clovis Garcia da Silva.

• Universidade do estado do Amazonas – UEA.

Titular: Jacinandro de Menezes Bezerra.
Suplente: João Lima Queiroz.

• Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.

Titular: Mariza Lisley da Silva Jurema
Suplente: Rigoney da Silva Nascimento.

• Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

Titular: Vitor Bruno Alexandre Paoleschi.
Suplente: David Araújo de França.

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVEL:

• Cooperativa dos Extrativistas Minerais Familiares de Manicoré – COEMFAM.

Titular: Antonio Carlos Nery Santana Junior.
Suplente: Wesley Candido.

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Homero de Araújo Costa.
Suplente: Paulo Albuquerque Carvalho.

• Cooperativa Verde de Manicoré – COVEMA.

Titular: Clodoaldo Lima Leal Filho.
Suplente: Antonio Ferreira dos Santos.

• Colônia Z-20 dos Pescadores de Manicoré.

Titular: Adinelma de Azevedo Costa.
Suplente: Gracy Mota da Silva.

• Cooperativa dos Aquicultores Sustentáveis de Manicoré – COOPASMAN.

Titular: Neison Rodrigues da Costa.
Suplente: Edilson dos Santos de Souza.

• Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Manicoré.

Titular: Terezinha Moreira dos Santos
Suplente: Leiciane Reis Fonseca

• Associação Agroextrativista de Novos Prazeres.

Titular: Fredson Marques da Silva.
Suplente: José Ruy Marques da Silva.

• Conselho Nacional dos Seringueiros – CNS.

Titular: Silvia Elena Moreira Batista.
Suplente: Dione do Nascimento Torquato.

• Igreja Católica.

Titular: Israel de Abreu Sodré.
Suplente: Manoel Pinto Sodré Neto.
Art. 2º - A Comissão de que trata o caput deste artigo, terá mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - O trabalho de Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA constitui serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C9100BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº096/2017 - SEMAD

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÁS ATIVIDADES FUNCIONAIS DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de servidores municipais efetivos;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário(a) ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE, Protocolado no dia 03/02/2017, o qual deu origem ao Processo Administrativo Nº 097/2017 que requer o retorno às suas atividades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno as atividades do (a) Professor Municipal **ELIZOMAR DE OLIVEIRA REATEQUE** de acordo com o interesse público municipal, para que o (a) mesmo (a) possa voltar a exercer suas funções regulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:166FFE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº097/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor(a) **CESAR DA SILVA TRAJANO** conforme informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **CESAR DA SILVA TRAJANO/Lubrificador,** nomeado (a) em 03.06.1980, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 26 (vinte e seis) de abril e terminará dia 26 (vinte e seis) de julho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 27 (vinte e sete) de julho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 26 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9EEB124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº098/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **BENILDO CHAVES SOARES** conforme informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e do Departamento de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor (a) **BENILDO CHAVES SOARES/Pedreiro,** nomeado (a) em 02.05.1985, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 26 (vinte e seis) de abril e terminará dia 26 (vinte e seis) de julho de 2017.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 27 (vinte e sete) de julho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 26 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré/AM

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B22FC807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº099/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré,

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) **EDIJANE BEZERRA DE SOUZA**, conforme informações do Departamento de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **EDIJANE BEZERRA DE SOUZA/Professora,** admitido (a) em 07.03.2005, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 26 (vinte e seis) de abril e terminará dia 26 (vinte e seis) de julho de 2017.

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 27 (vinte e sete) de julho do corrente ano, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 26 de abril de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BABD33F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE EDNAMAR DE OLIVEIRA VIANA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 13.655,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:280D85A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 008/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE ELIETE STRAUS DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.220,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:633903C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ELIEZIO GOMES DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.650,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0177E338

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE EDSON TAVARES DA GAMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.350,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48FB10E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 011/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 011/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE BRAULIO GUSTAVO COSTA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9C9DC364

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE BERTULINO MACEDO NETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.537,50 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:91C556F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 013/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.535,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5EE30D27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 014/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 014/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE AURELIO DE SOUZA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 17.290,00 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F0665F80

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 015/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 015/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ANTONIO GENIVAL ESTRAL DE LIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.602,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:266D1017

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE ANA VIANA FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:13C11667

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 017/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ALCEMIR DOS SANTOS TAVARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.290,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8508DDA9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 018/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 018/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ADONIAS VIANA BENTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.776,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:232062D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 019/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ADEMIR DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.025,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9794C1CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 020/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 020/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ADEILSON GOMES DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.777,50 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EB9DBCCB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 021/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 021/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE JOSÉ ADERSON DA GAMA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 13.920,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:692E6196

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 022/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 022/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ERLON DO NASCIMENTO MORAES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.020,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3EB3BCAA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 023/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE OZIEL CIDADE DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.540,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1DC76F1C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 024/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E LICITANTE JOSÉ ILKES ALEGRIA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:535C4E7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 025/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE PEDRO PEIXOTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.750,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F70D7177

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE FRANCISCO JAIR DE OLIVEIRA CAVALCANTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.270,00 (QUARTOEZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:12598C77

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE FRANCINETE CRISTO DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 13.781,85 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E HUM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D938A317

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 028/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 028/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ROZIRLEI FERNANDES MORAES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 18.030,00 (DEZOITO MIL E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:105ADE94

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 029/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 029/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE HELIO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.205,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5E856D9C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 030/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 030/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE VALDIVINO SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.954,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4F86427B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 031/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE ROSÂNGELA ARAÚJO GARCIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 14.550,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:511E4189

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 032/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 032/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE JOÃO DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3FF17C3A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 033/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE MARIA DO DESTERRO M. DA COSTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 18.315,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:84E981EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 034/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 034/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE FRANCISCO CANINDÉ ESTRAL DE LIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:00A9FFEE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 035/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 035/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE MARLUCIA RODRIGUES SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.625,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C97C433F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 036/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 036/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE ELIZANDRO DA GAMA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 15.075,00 (QUINZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B307D249

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 037/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 037/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE ERNANDA MARIA LOPES PINHEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B6A95217

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE JOSÉ DA SILVA LOPES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 17.990,00 (DEZESETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:47278075

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A LICITANTE MARIA NAIDE DA GAMA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 13.960,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E68353CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 040/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 040/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE HUDSON FERREIRA DE LIMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.225,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AA01A003

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.675,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:05E01B3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 042/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE JOSÉ VALDIR GAMA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 16.055,00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A17A847E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO -TERMO DE CONTRATO Nº 043/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 043/2017

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

ASSINATURA: 30/03/2017

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E O LICITANTE COPERMAUÉS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

VALOR GLOBAL R$ 409.985,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0062.2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
33.90.30.00- - Material de Consumo
107 – PNAE/MEC
796 – RP

MAUÉS/AM, 30 de março de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1EB5B441

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML da Prefeitura Municipal de Maués, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CML – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de Material de Expediente, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Maués/Am.
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Maués – Setor de Licitação, a partir de 02/05/2017, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 248 Centro, no horário das 8h às 12h, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o deposito bancário identificado no valor de R$ 20,00(vinte).

Maués (AM), 28 de abril de 2017.

CESAR NONATO ARAÚJO DA ROCHA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:31F643C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 010/2017 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 010/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 010/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 010/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE".**

II - Para as empresas: **MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ.: 84.487.131/0001-35;** vencedora dos itens 10 com o valor de R$ 0,19 (Dezenove centavos), item 0,56 com o valor de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), item 78 com o valor de R$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), item 97 com o valor de R$ 6,65 (Seis reais e sessenta e cinco centavos), item 130 com o valor de R$ 0,14 (Quatorze centavos), item 138 com o valor de R$ 0,07 (Sete centavos), item 141 com o valor de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), item 146 com o valor de R$ 0,36 (Trinta e seis centavos), item 151 com o valor de R$ 0,06 (Seis centavos), **e VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 07.073.210/0001-59;** vencedora dos itens 09 com o valor de R$ 00,6 (Seis centavos), item 31 com o valor de R$ 0,03 (Três centavos), item 32 com o valor de R$ 0,4 (Quatro centavos), item 47 com o valor de R$ 0,11 (Onze centavos), item 66 com o valor de R$ 0,4 (Quatro centavos), item 86 com o valor de R$ 0,4 (Quatro centavos), item 103 com o valor de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos), item 113 com o valor de R$ 6,38 (Seis reais e trinta e oito centavos), item 121 com o valor de R$ 0,11 (Onze centavos), item 124 com o valor de R$ 9,82 (Nove reais e oitenta e dois centavos), item 136 com o valor de R$ 4,63 (Quatro reais sessenta e três centavos), **e WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ.: 03.442.420/0001-16;** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos), item 02 com o valor de R$ 7,14 (Sete reais e quatorze centavos), item 04 com o valor de R$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), item 07 com o valor de R$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos), item 16 com o valor de R$ 0,07 (Sete centavos), item 18 com o valor de R$ 0,20 (Vinte centavos), item 19 com o valor de R$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos), item 20 com o valor de R$ 0,22 (Vinte e dois centavos), item 21 com o valor de R$ 0,09 (Nove centavos), item 22 com o valor de R$ 0,05 (Cinco centavos), item 23 com o valor de R$ 0,04 (Quatro centavos), item 34 com o valor de R$ 0,27 (Vinte e sete centavos) item 35 com o valor de R$ 0,67 (Sessenta e sete centavos), item 36 com o valor de R$ 7,84 (Sete reais e oitenta quatro centavos), item 40 com o valor de R$ 0,13 (Treze centavos), item 43 com o valor de R$ 13,39 (Treze reais e trinta e nove centavos), item 58 com o valor de R$ 0,09 (Nove centavos), item 65 com o valor de R$ 0,48 (Quarenta e oito centavos), item 68 com o valor de R$ 2,25 (Dois reais e vinte cinco centavos), item 71 com o valor de R$ 0,11 (Onze centavos), item 105 com o valor de R$ 0,24 (Vinte quatro centavos), item 108 com o valor de R$ 0,36 (Trinta e seis centavos), item 109 com o valor de R$ 2,79 (Dois reais e setenta nove centavos), item 116 com o valor de R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos), item 117 com o valor de R$ 0,37 (Trinta e sete centavos), item 118 com o valor de R$ 0,09 (Nove centavos), **e SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ.: 07.292.903/0001-32;** vencedora dos itens 06 com o valor de R$ 0,05 (Cinco centavos), item 14 com o valor de R$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos), item 15 com o valor de R$ 1,90 (Um real e noventa centavos), item 33 com o valor de R$ 0,07 (Sete centavos), item 37 com o valor de R$ 9,85 (Nove reais e oitenta cinco centavos), item 41 com o valor de R$ 0,10 (Dez centavos), item 51 com o valor de R$ 0,05 (Cinco centavos), item 57 com o valor de R$ 0,13 (Treze centavos), item 73 com o valor de R$ 1,28 (Um real e vinte oito centavos), item 87 com o valor de R$ 1,30 (Um real e trinta centavos), item 99 com o valor de R$ 0,09 (Nove centavos), item 102 com o valor de R$ 0,50 (Cinquenta centavos), item 115 com o valor de R$ 0,06 (Seis centavos), item 123 com o valor de R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos), item 126 com o valor de R$ 1,30 (Um real e trinta centavos), item 133 com o valor de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 3,00 (Três reais), item 135 com o valor de R$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos), **e MBS BRAZÃO DA SILVA – ME, CNPJ.: 04.378.537/0001-40;** vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos), item 05 com o valor de R$ 0,03 (Três centavos), item 11 com o valor de R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos), item 12 com o valor de R$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos), item 17 com o valor de R$ 4,53 (Quatro reais e cinquenta e três centavos), item 24 com o valor de R$ 0,76 (Setenta e seis centavos), item 38 com o valor de R$ 0,16 (Dezesseis centavos), item 39 com o valor de R$ 0,17 (Dezessete centavos), item 48 com o valor de R$ 0,68 (Sessenta e oito centavos), item 52 com o valor de R$ 0,62 (Sessenta e dois centavos), item 53 com o valor de R$ 0,05 (Cinco centavos), item 54 com o valor de R$ 0,10 (Dez centavos), item 64 com o valor de R$ 0,04 (Quatro centavos), item 67 com o valor de R$ 0,03 (Três centavos), item 72 com o valor de R$ 0,10 (Dez centavos), item 74 com o valor de R$ 1,02 (Um real e dois centavos), item 76 com o valor de R$ 0,05 (Cinco centavos), item 77 com o valor de R$ 2,09 (Dois reais e nove centavos), item 82 com o valor de R$ 1,19 (Um real e dezenove centavos), item 84 com o valor de R$ 0,10 (Dez centavos), item 85 com o valor de R$ 0,08 (Oito centavos), item 93 com o valor de R$ 5,12 (Cinco reais e doze centavos), item 94 com o valor de R$ 0,15 (Quinze centavos), item 96 com o valor de R$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos), item 104 com o valor de R$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos), item 111 com o valor de R$ 0,06 (Seis centavos), item 119 com o valor de R$ 0,03 (Três centavos), item 125 com o valor de R$ 1,24 (Um real e vinte e quatro centavos), item 127 com o valor de R$ 0,11 (Onze centavos), item 137 com o valor de R$ 41,00 (Quarenta e um reais), item 139 com o valor de R$ 1,02 (Um real e dois centavos). Os itens 08, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 44, 45, 46, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 75, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 98, 100, 101, 106, 107, 110, 112, 114, 120, 122, 128, 129, 131, 132, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149 e 150 foram declarados como inexistentes, pois não constavam na planilha de itens no Termo de Referência.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 25 de abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:BAE7490C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 007/2017 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de

Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 007/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL".**

II - Para as empresas: **JANDERSON FURTADO RIBEIRO- ME, CNPJ.: 12.004.632/0001-02**, vencedora do item 10 com o valor de R$ 26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos), item 11 com o valor de R$ 26,99 (Vinte e seis reais e noventa e nove centavos), item 12 com o valor de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 177,90 (Cento e setenta e sete reais e noventa centavos), item 15 com o valor de R$ 222,00 (Duzentos e vinte dois reais), item 16 com o valor de R$ 136,90 (Cento e trinta e seis reais e noventa centavos), item 18 com o valor de R$ 41,70 (Quarenta e um reais e setenta centavos), item 21 com o valor de R$ 34,30 (Trinta e quatro reais e trinta centavos), item 23 com o valor de R$ 2,24 (Dois reais e vinte quatro centavos), item 25 com o valor de R$ 101,90 (Cento e um reais e noventa centavos), item 28 com o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 29 com o valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), item 30 com o valor de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos), item 31 com o valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais), item 33 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), item 37 com o valor de R$ 6,29 (Seis reais e vinte nove centavos), item 38 com o valor de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos), item 53 com o valor de R$ 46,50 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 54 com o valor de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos), item 57 com o valor de R$ 2,10 (Dois reais e dez centavos), item 58 com o valor de R$ 0,90 (Noventa centavos), item 62 com o valor de R$ 18,60 (Dezoito reais e sessenta centavos), item 67 com o valor de R$ 32,49 (Trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), item 68 com o valor de R$ 109,00 (Cento e nove reais), item 70 com o valor de R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos), item 75 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 78 com o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais), item 82 com o valor de R$ 114,90 (Cento e quatorze reais e noventa centavos), item 85 com o valor de R$ 59,70 (Cinquenta e nove reais e setenta centavos), item 87 com o valor de R$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos), item 88 com o valor de R$ 68,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos), item 91 com o valor de R$ 123,75 (Cento e vinte três reais e setenta e cinco centavos), item 92 com o valor de R$ 72,90 (Setenta e dois reais e noventa centavos), item 94 com o valor de R$ 66,00 (Sessenta e seis reais), item 99 com o valor de R$ 1,85 (Um real e oitenta e cinco centavos), item 102 com o valor de R$ 2,59 (Dois reais e cinquenta e nove centavos), item 103 com o valor de R$ 24,99 (Vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), **e Y.A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS, CNPJ.: 02.425.219/0001-68;** vencedora dos itens 09 com o valor de R$ 22,80 (Vinte e Dois reais e oitenta centavos), item 24 com o valor de R$ 90,00 (Noventa reais), item 35 com o valor de R$ 3,00 (Três reais), item 36 com o valor de R$ 4,00 (Quatro reais), item 42 com o valor de R$ 4,00 (Quatro reais), item 43 com o valor de R$ 4,00 (Quatro reais), item 44 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais), item 45 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais), item 46 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais), item 47 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais), item 48 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais), item 55 com o valor de R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos), item 56 com o valor de R$ 2,00 (Dois reais), item 60 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais), item 63 com o valor de R$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos), item 64 com o valor de R$ 86,40 (Oitenta e seis reais e quarenta centavos), item 66 com o valor de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), item 73 com o valor de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), item 74 com o valor de R$ 62,00 (Sessenta e dois reais), item 80 com o valor de R$ 70,00 (Setenta reais), item 83 com o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), **e PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ.: 07.319.754/0001-58;** vencedora dos itens 02 com o valor de R$ 14,49 (Quatorze reais e quarenta nove centavos), item 04 com o valor de R$ 11,90 (Onze reais e noventa centavos), item 05 com o valor de R$ 22,49 (Vinte dois reais e quarenta centavos), item 32 com o valor de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos), item 40 com o valor de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos), item 50 com o valor de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos), item 65 com o valor de R$ 6,20 (Seis reais e vinte centavos), item 71 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 72 com o valor de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), item 89 com o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco), item 90 com o valor de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 96 com o valor de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), item 97 com o valor de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), item 98 com o valor de R$ 60,75 (Sessenta reais e setenta e cinco centavos), **e EVANIO T. AROUCA-ME – CNPJ.: 13.479.136/0001-78.** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 21,00 (Vinte um reais), item 03 com o valor de R$ 20,50 (Vinte reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 17,25 (Dezessete reais e vinte cinco centavos), item 07 com o valor de R$ 17,25 (Dezessete reais e vinte cinco centavos), item 08 com o valor de R$ 98,00 (Noventa e oito reais), item 13 com o valor de R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais), item 17 com o valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais), item 19 com o valor de R$ 31,30 (Trinta e um reais e trinta centavos), item 20 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 22 com o valor de R$ 2,00 (Dois reais), item 26 com o valor de R$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais), item 27 com o valor de R$ 163,00 (Cento e sessenta e três reais), item 34 com o valor de R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos), item 39 com o valor de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos), item 41 com o valor de R$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos), item 49 com o valor de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos), item 51 com o valor de R$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais), item 52 com o valor de R$ 46,50 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 59 com o valor de R$ 17,20 (Dezessete reais e vinte centavos), item 61 com o valor de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), item 69 com o valor de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), item 76 com o valor de R$ 0,49 (Quarenta e nove centavos), item 77 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais), item 79 com o valor de R$ 58,00 (Cinquenta e oito reais), item 81 com o valor de R$ 99,00 (Noventa e nove reais), item 84 com o valor de R$ 113,00 (Cento e treze reais), item 86 com o valor de R$ 89,40 (Oitenta e nove reais e quarenta centavos), item 93 com o valor de R$ 34,30 (Trinta e quatro reais e trinta centavos), item 95 com o valor de R$ 73,90 (setenta e três reais e noventa centavos), item 101 com o valor de R$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos), **SR. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LUBRI. LTDA - EPP, CNPJ.: 21.707.341/0001-71** vencedora do item 100 com o valor de R$ 29,00 (Vinte e nove reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 24 de abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:5AA58179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 013/2017 - CPL/PMNON

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2017 – CPL/NON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 013/2017 – CPL/NON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 013/2017 – CPL/NON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NA EMISSAO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAS E FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, TENDO POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGISTICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS E PESSOAS".**

II - Para a empresa: **F.TANAKA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95**, vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 70,00 (Setenta reais), item 02 com o valor de R$ 70,00 (Setenta reais), item 03 com o valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), item 04 com o valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), item 05 com o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), item 06 com o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), item 07 com o valor de R$ 100,00 (Cem reais), item 08 com o valor de R$ 100,00 (Cem reais), item 09 com o valor de R$ 30,00 (Trinta reais), item 10 com o valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), item 11 com o valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), item 12 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), item 13 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 14 com o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), item 15 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), item 16 com o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 17 com o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), item 18 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), item 19 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), item 20 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), item 21 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), item 22 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), item 23 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), item 24 com o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), item 25 com o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), item 26 com o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), item 27 com o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), item 28 com o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), item 29 com o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), item 30 com o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), item 31 com o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte -AM, 25 de abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:58E97AE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CML/NA/SRP, que visa a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS;

CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CML/NA/SRP;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor do produtor: EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade n° 2455991-1 SSP/AM e CPF n 015.562.922-01, nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11 e 12, com valor global de R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CML/NA/SRP.

III – PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 27 de abril de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:0AB1B806

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Processo n. 045⁄2017.
Pregão Presencial n. 006⁄2017.

Aos 27 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o **Sr. FRACISCO CARLOS FERNANDES SÁ**, brasileiro, portador da cédula de identidade no 0854982-6 SSP/AM, e do CPF 317.840.892-49, residente e domiciliado na Travessa José B Almeida, n 14 Centro em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 006/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Produtor Rural Beneficiário **Sr. EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO**, localizado na Avenida Antenor Carlos Frederico, portador da cédula de identidade n° 2455991-1 SSP/AM, CPF n 015.562.922-01, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Hortifrutigranjeiros, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 006, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 006, conforme o quadro abaixo (sugestão):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	V. UNIt.	V. MENSAL	Produtor Vencedor
1	COUVE - Couve in - natura, apresentaçao em maço, aplicação alimentação humana.	KG	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
2	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.Transportadas adequadamente. amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muchas, com grau de evouçáo.	KG	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
3	BATATA PORTUGUESA - Tamanho Médio, Bom Estado De Conservação	KG	400	DESERTO	DESERTO	DESERTO

4	ABÓBORA - Tamanho Médio, Bom Estado De Conservação.	KG	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
5	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios , tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	3000	R$ 4,00	R$ 12.000,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
6	MACAXEIRA - integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada.	KG	400	R$ 2,00	R$ 800,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
7	BANANA PACOVÃ - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	KG	3000	R$ 4,20	R$ 12.600,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
8	TOMATE - Em bom estado de conservação	KG	450	DESERTO	DESERTO	DESERTO
9	CEBOLA - Em bom estado de conservação	KG	800	DESERTO	DESERTO	DESERTO
10	PIMENTÃO REGIONAL - Em bom estado de conservação.	KG	350	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
11	MELANCIA - Em bom estado de conservação.	KG	4000	R$ 2,50	R$ 10.000,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
12	MAMÃO - Em bom estado de conservação.	KG	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00	EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
13	CENOURA - Em bom estado de conservação.	KG	140	DESERTO	DESERTO	DESERTO
14	MAXIXI - Em bom estado de conservação.	KG	150	DESERTO	DESERTO	DESERTO
15	AÇAI - Açaí fresco, sem mistura e fabricado pelo menos 48 h antes de ser servido e acondicionada em embalagem adequada, com capacidade de 1 l.	LT	5800	FRACASSAD0	FRACASSADO	FRACASSADO
	TOTAL GLOBAL				**R$ 51.800,00**	

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Derivados de Petróleo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados

Os preços dos iten poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de faxsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos itens que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de

juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f)Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal,	2	Por ocorrência e por dia

	trabalhista e previdenciária.		
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.001/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 27 de abril de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

FRACISCO CARLOS FERNANDES SÁ
Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação

EVILÁSIO GERSON SILVA DO NASCIMENTO
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:D1DE68B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 136-CMP, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA COMUNIADE DO MOCAMBO DO ARARÍ-am), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade do Mocambo do Arari, no dia 29/04/2017, com o objetivo de verificar a situação da produção agrícola dessa localidade.

II – CONCEDER 100 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Comunidade do Mocambo/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de Abril de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:377D295F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 062/2017-PGMP

"REVOGA O DECRETO Nº 051/2017-PGMP E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPORÃO A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº 450/2009-PGMP, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Município de Parintins, revogando-se todas as disposições em contrário, com a seguinte composição:

1º MEMBRO – PRESIDENTE.
Titular: Ricardo Tupinambá Prestes Cohen
Suplente: Anezio Vinholth Amaral

2º MEMBRO – REPRESENTANTES DA ENTIDADE MÁXIMA DE CONDUTORES (TAXISTAS).
Titular: Raimundo Antônio Pimentel
Suplente: Eliude Santana Leite da Costa

3º MEMBRO – REPRESENTANTES DA EMTT PARINTINS.
Titular: Jeferson Teixeira Cardoso Junior
Suplente: Ofran Leal Fonseca

Art. 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos a partir da data da assinatura deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 051/2017 – PGMP, bem como sua publicação ocorrida no dia 11.04.2017 – Edição 1833 (Código Identificador: F2D24C98).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 28 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:62A0FF52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO DE TELA PARA ESCOLHA DO CARTAZ OFICIAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2017

A Prefeitura Municipal de Parintins – Prefeito em Exercício João Wellington de Medeiros Cursino, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, por seus representantes legais, **CONVOCA** os associados da AAPP, para participarem do Concurso de Telas, para escolha do Cartaz Oficial do 52º Festival Folclórico de Parintins, a realizar-se no dia 06 de maio de 2017, no Centro de Atendimento ao Turista – CAT, sede de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no horário de 17h.

1-DAS INSCRIÇOES:
1.1-As inscrições poderão ser feitas diretamente na sede Secretaria Municipal de Cultura– SEMCULT, situado à Rua Jonathas Pedrosa, n. º 219 – Centro – Parintins – AM, no horário comercial, ou seja, de 08 h às 17 h, no período de 06 à 26 de abril de 2017;
1.2- **NÃO** haverá pagamento de taxa de inscrição;
1.3- A cada participante será permitido inscrever somente 02 (duas) telas (inéditas).

2 - DA PREMIAÇÃO:
2.1 - Para cada ganhador, haverá uma premiação, que será de:
1 º lugar ..... R$ 5.000,00
2 º lugar .....R$ 3.000,00
3 º lugar .....R$ 2.000,00

3– DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DOS VALORES DA PREMIAÇÃO
3.1 – O valor total da premiação e da ajuda de custo, correrá pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, unidade:02.09.01-Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT – plano de trabalho: 04.122.0011.2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – natureza de despesa: 3.3.90.31.10- Premiações culturais artísticas e científicas- recursos próprios R$ 10.000,00
3.2 - O Edital estará sendo divulgado através dos meios de comunicação falada e escrita, sendo afixado em locais públicos para efeito de conhecimento amplo de todos, visando assim o principio constitucional da transparência.

Parintins, 26 de abril de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

COREOLANO DA COSTA CARVALHO
Coordenador Municipal de Cultura

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:45D3C226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REGULAMENTO DO CONCURSO DE TELAS PARA A ESCOLHA DO CARTAZ DO FESTIVAL 2017

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE TELAS PARA ESCOLHA DO CARTAZ OFICIAL DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS – AMAZONAS

REALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

O CONCURSO

Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a disputa do Concurso de Telas para a escolha do Cartaz Oficial do Festival Folclórico de Parintins 2017, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura, tendo o objetivo cultural de valorizar, promover e divulgar a cultura, o Festival Folclórico de Parintins, os artistas plásticos amadores e profissionais da nossa região, com idade a partir de 12 (doze) anos, por todo o país.

Tendo como tema para o ano de 2017: "O Festival Folclórico de Parintins".

1 - DO PERÍODO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

1.1 - As inscrições ocorrerão de 06 a 26 de abril de 2017, no horário de 08 às 12h e de 14 às 17 h na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Parintins.
1.2 – No ato da inscrição, será entregue ao participante, o comprovante de inscrição e cópia do regulamento do concurso;
1.3 – Não serão aceitas as inscrições, cujas telas forem entregues fora do prazo estipulado nesse regulamento;
1.4 – Todo participante do concurso, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, deverá tomar ciência das normas contidas nesse Regulamento, não sendo permitido após invocar matéria, cujo conteúdo já esteja expresso no mesmo. No entanto, em caso de omissão, requerer através de requerimento escrito e fundamentado, no prazo de 24 horas, após o término do resultado.

CLÁUSULAS

2- DA PARTICIPAÇÃO DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

2.1-Para participar é necessário que:
2.2 - O tema das obras artísticas seja "O FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS", no qual o artista tem a liberdade de expressão, dentro da proposta do concurso, assim como a técnica de pintura e confecção da mesma.
2.3 - O material e a técnica da obra utilizada fica a critério do artista.
2.4 - O estilo e o conteúdo estético, identifica ou distingue a obra. O modelo será utilizado para melhor atender aos padrões promocionais a que objetiva o concurso;
2.5 – As obras participantes do concurso, não será permitido imagens que comprometam a moral e os bons costumes ou ainda que vulgarizem qualquer condição social, pessoal;
2.6 - As obras deverão obedecer aos seguintes requisitos:
2.7 - As telas devem estar secas, não podem está emolduradas, plastificadas ou em painel, assinadas e/ou identificadas no verso, medindo 100 cm x 80 cm;
2.8 - Obras que não cumprirem as dimensões serão desclassificadas;
2.9 – O evento objetiva incentivar e valorizar a criatividade do artista, não se admitindo plágio ou releitura de obra de outro autor. Se ocorrer, o participante será desclassificado. Se o fato for verificado após o evento, e sendo o candidato classificado ou não, o caso será encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Parintins, para as providências judiciais correlatas ao caso;
2.10 – Com a finalidade de valorizar a entidade – AAPP, esse concurso será aberto a todos os artistas plásticos associados a AAPP. Caso haja conveniência, os não associados poderão participar, desde que convidados pela AAPP;
2.11 – Quando, no transcorrer do concurso, os participantes deverão manter-se de forma discreta, sem demonstração de qualquer vínculo ou atitude pessoal que demonstre aos membros da Comissão Julgadora.
2.12 – É dever de todos os participantes, Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, e demais envolvidos no Concurso, o zelo para que o evento transcorra na mais lídima transparência, legalidade, imparcialidade, moralidade, harmonia;
2.13 - A data de realização do concurso será no dia 06 de maio de 2017, no prédio do CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, local de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no horário de 17 horas.

3–DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

3.1 - Cada obra será avaliada pela Comissão julgadora formada por pessoas idôneas, com conhecimentos práticos e técnicos, críticos de artes e artistas plásticos designados pela Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP.
3.2 - Os critérios de avaliação serão: criatividade, expressão, acabamento da tela.
3.3 - O participante do concurso, deverá entregar sua obra, 01 (hum) dia antes, no local determinado pela Comissão organizadora do evento, no horário comercial ou seja até as 17:00 horas.
3.4 – A Comissão organizadora do concurso, rejeitará a inscrição do participante que houver entregue sua obra, fora do prazo e horário estabelecido neste Regulamento;
3.5 - O participante do concurso, receberá ao final, Certificado de Participação ou outorga dada pela Secretaria Municipal de Cultura.
3.6- A decisão da comissão julgadora é soberana.

4 – DA ESCOLHA DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO.

4.1 – A Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP, enviará a relação de pessoas escolhidas em assembleia, para serem pretensos jurados a Secretaria Municipal de Cultura;
4.2 – Da lista apresentada pela AAPP, a Comissão Organizadora do Concurso, selecionará 05 (cinco) nomes de pessoas idôneas, detentoras de conhecimento prático e técnico, para formarem a Comissão Julgadora do Concurso, escolhendo entre si, o Presidente da Comissão;
4.3 – Após a escolha dos jurados, não é permitido à substituição. A substituição somente poderá ocorrer, caso seja feita a comprovação do impedimento, que será julgado pela Comissão Organizadora;
4.4 – Até a hora do julgamento, somente a Comissão Organizadora estará ciente das pessoas escolhidas, para ser jurado;
4.5 - Não será permitido a atuação como jurado, as pessoas homenageadas na tela, esposo(a), filhos, parentes até o segundo grau;
4.6 - É obrigatório que a Comissão Organizadora do Concurso, dê ciência do Regulamento aos jurados escolhidos e que farão parte da seleção das telas, devendo os mesmos assinarem a ciência do mesmo;
4.7 – Dentre as normas, está a de que os senhores jurados, manterão seus celulares, ou qualquer meio de comunicação desligados, ou qualquer outra forma de comunicação falada ou escrita, que coloque em dúvida a idoneidade e a transparência do Concurso;
4.8 – Cada jurado receberá antes do julgamento uma folha de votação, assinada pelos fiscais, pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelo respectivo jurado, contendo os três critérios a serem julgados;
4.9 – O jurado que deixar de assinar a cédula de votação, terá suas notas anuladas;
4.10 – Caracterizada a má fé pela não assinatura na cédula de votação, será enviado a Procuradoria Geral do Município, que tomará as providências cabíveis;
4.11 - As notas a serem atribuídas para o julgamento serão de 09 (nove) à 10 (dez), para cada item em julgamento, podendo ser fracionada ou não, 9,0 – 9,3 – 9,5 -, 9,7, 9,9 ou 10.

4.12 – As notas atribuídas a cada item na cédula de votação, deverão ser escritas numericamente e por extenso;
4.13 – Todas a telas deverão ser votadas em todos os quesitos;
4.14 – Se, por algum motivo, houver esquecimento de nota de algum quesito na cédula de votação de qualquer tela concorrente, a nota a ser atribuída será a máxima.

5– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.1 - Em caso de empate entre duas ou mais telas, o critério de desempate será o seguinte:
1- Comparação da nota atribuída ao 1º quesito em votação
II- Persistindo o empate, será a comparação da nota atribuída ao 2º quesito em votação e assim sucessivamente até se conhecer a tela vencedora;
III- Se, após a comparação das notas, ainda persistir o empate, o vencedor será conhecido através de sorteio;
IV- O critério acima, caso ocorrendo, será seguido pelos demais classificados.

6 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO.

6.1 – A AAPP, quando da contagem dos votos, será representada por um associado, que não esteja participando do concurso para integrar a Comissão Julgadora do processo de apuração;
6.2- O representante associado da AAPP, deverá se habilitar 01 (hum) dia antes da data do concurso;
6.3- A apuração e o resultado, do concurso, serão declarados no local do concurso, ou seja, no salão principal do Cais do Porto.

7 - DA PREMIAÇÃO.

7.1 – Os participantes ganhadores, até o terceiro lugar, receberão como prêmio, o seguinte:
I- 1.º lugar: .....R$ 5.000,00;
II- 2. º lugar: .....R$ 3.000,00;
III – 3. º lugar: .....R$ 2.000,00.
7.2 – O recurso para a premiação será proveniente da Prefeitura Municipal de Parintins – Recursos provenientes da rubrica orçamentaria da Secretaria Municipal da Cultura.
7.3 - A premiação poderá ser entregue no dia do evento ou no dia, local e hora anunciados, quando da proclamação dos ganhadores.

8 – DO DIREITO AO USO DE IMAGEM DAS OBRAS PARTICIPANTES DO CONCURSO.

8.1 – A AAPP, a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Cultura, se reservam o direito do uso promocional da imagem de todas as obras participantes do concurso, para fins de divulgação do Festival Folclórico de Parintins, sem ônus as partes;
8.2 – É de direito da AAPP, promover qualquer transação comercial envolvendo o uso da imagem das telas premiadas;
8.3 – As telas participantes do concurso, que não foram escolhidas, poderão ser negociadas pela AAPP, desde que estejam sob sua guarda, ou diretamente com os seus autores;
8.4 - Após a proclamação do resultado do concurso, as telas que forem classificadas e merecedoras de premiação em dinheiro, passarão a fazer parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Parintins. (Medida estabelecida por acordo comum com os associados da AAPP, para atender a solicitação da SEMCULT, em montar acervo próprio com as obras oriundas dos eventos).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As telas que não forem classificadas, deverão ser recolhidas, pelos seus autores no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data do concurso, na sede da AAPP, caso isso não ocorra em tempo hábil e sem justificativa, as referidas passarão a fazer parte do acervo da AAPP;
9.2 – Qualquer participante, que dentro da validade do concurso vier a causar constrangimento ou ato que possa macular a seriedade do concurso, ou ainda, vier a denegrir e ofender pessoas envolvidas na organização do mesmo, será eliminado do concurso. Se o fato ocorrer após a validade do concurso, em ambos os casos responderão pelos seus atos. Sendo encaminhado a Procuradoria do Município de Parintins, para responsabilização judicial;
9.3 – A Comissão organizadora do concurso, deverá obrigatoriamente, emitir um relatório completo do evento para a AAPP, para fins de prestação de conta com os associados e registro de atividade;
9.4 – Em havendo o entendimento de que o resultado final do concurso não esteja de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, é dado o direito qualquer participante, ingressar com pedido de impugnação, no todo ou em parte, expondo e fundamentando seus motivos.
9.5 – A impugnação será levada a apreciação de seus motivos, pela Comissão Organizadora do concurso;
9.6 – Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Parintins, 27 de abril de 2017

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Secretário Municipal de Cultura

COREOLANO DA COSTA CARVALHO
Coordenador Municipal de Cultura

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:FB712C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 252/2017- SEMED

PORTARIA nº. 252/2017-semed

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO necessidade de ter um responsável pelo acompanhamento e monitoramento das Obras no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o senhor **Ronaldo Marinho Farias**, engenheiro CREA 13226-D/AM, para acompanhar e monitorar**,** as Obras no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE, junto a esta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de abril de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017
PGMP

Ciente:__/__/__
_____

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5C7AF212

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO Nº 01/17, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Institui Comissão Especial para propor e receber Emendas e Propostas a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a aprovação do Requerimento de iniciativa da Mesa Diretora através do qual solicita a revisão na Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre Emenda,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR uma **Comissão Especial** para propor e receber emendas e propostas à Lei Orgânica Municipal, composta pelos Vereadores: *Francisco Anderson de Brito Sousa – PPS – Presidente; Deiza Parente Aguiar – PPS – Relatora Geral e Aldanilo Ayres Marinho – PSD – Membro.*

Art. 2º. A Comissão ora criada, deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias** que poderá ser prorrogado por mais **90 (noventa)** dias.

Art. 3º. As emendas deverão ser encaminhadas a Comissão, cujo relator apresentará relatório no prazo de **07 (sete) dias**, sendo, em seguida encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final que decidirá sobre a constitucionalidade por voto da maioria de seus membros.

Art. 4º. Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2017.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:BBC3ED18

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RESOLUÇÃO Nº 02/17, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Institui Comissão Especial para propor e receber Emendas e Propostas ao regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a aprovação do Requerimento de iniciativa da Mesa Diretora através do qual solicita a revisão na Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre Emenda,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR uma **Comissão Especial** para propor e receber emendas e propostas ao Regimento Interno da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: *Harlen Fernandes Pereira – PPL – Presidente; Marcelo Costa Santos – PMDB – Relator Geral e Francisco Aurélio Félix Nogueira – SD – Membro.*

Art. 2º. A Comissão ora criada, deverá concluir seus trabalhos no prazo de **90 (noventa) dias** que poderá ser prorrogado por mais **90 (noventa)** dias.

Art. 3º. As emendas deverão ser encaminhadas a Comissão, cujo relator apresentará relatório no prazo de **07 (sete) dias**, sendo, em seguida encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final que decidirá sobre a constitucionalidade por voto da maioria de seus membros.

Art. 4º. Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2017.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:2A975133

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO DE ATO DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITA O PODER REGULAMENTAR, NA FORMA DO ART. 16, IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/01/2016, sob o Código Identificador n.º 7530955C, da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 31 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO que tal diploma não foi proposto ou apresentado nesta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO que a competência para legislar é da Câmara Municipal na forma do art. 12, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO por fim, que é da competência da Câmara sustar os atos normativos, emanados do poder executivo, que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e eu,

DECRETO

Art. 1.º Revoga a Lei Complementar Municipal n.º 002 de 31 de dezembro de 2015, publicada no diário oficial dos municípios no dia 05/01/2016, sob o Código Identificador n.º 7530955C, que criou o fundo de reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município de Rio Preto da Eva – AM (FUNPRORPE).

Art. 2.º Torna nulo todos os atos praticados com fundamento na Lei Complementar a que alude o **art. 1.º,** deste Decreto Legislativo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, 27 de abril de 2017.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:668BBCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 163, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARCELINO RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de abril de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F0352005

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a decretação de UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO para o Programa Minha Casa Minha Vida em Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições legais e conforme os incisos I e XV do art. 9º, combinado com o artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de implantação do Programa de habitação social "Minha Casa, Minha Vida", uma área de terra, do Patrimônio Municipal, dentro do perímetro urbano desta sede municipal.

Parágrafo Único – A referida área de terra está localizada na Estrada do Tibahá, s/n. – Bairro Dom Walter e possui as seguintes características, dimensões e limites.

Projeto: "Minha Casa, Minha Vida" de Santa Isabel do Rio Negro – Etapa I.
Dimensões: 382,00 metros de frente por 328,00 metros de fundos.
Perímetro: 125,296 metros lineares
Área: 1.420,00m2 (Mil quatrocentos e vinte metros quadrados)
Limites: Norte - com a estrada do tibahá
Sul - com a Rua da Creche Irmã Dirce
Leste - com terras da municipalidade
Oeste – com a Rua Principal do Bairro de Dom Walter

Art. 2º - A referida área deverá se inscrita no Livro de Patrimônio Público Municipal e levado a Registro junto Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 28 de abril de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C14E1CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072 DE 25 DE ABRIL 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Representante e Presidente da CML do Município para Santa Isabel do Rio Negro para participar do Pregão Presencial no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO,** Representante e Presidente da CML, para viajar a cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM para participar da Tomada de Preço das obras de Reforma das Escolas Rurais e Creches, no período de 25 a 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 03(três) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho MAO/SIRN/MAO, ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de abril de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3134221E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 252/GP-PMT DE 27 DE ABRIL DE 2017

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, ATINGIDAS POR ENCHENTE OU INUNDAÇÕES GRADUAL – COBRADE 1.2.1.0.0 COM BASE NA IN/MI Nº 02/2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela

Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO,
I- A enchente ou Inundação Gradual do rio Solimões com elevação acima da média para o período e cota em 12.40 centímetros na data de hoje, com grande impacto em 24 comunidades rurais e 02 bairros da zona urbana, por conta da localização em terras baixas (planícies) está afetando, aproximadamente 8.256 pessoas diretamente;
II - Os prejuízos econômicos e sociais constante do Formulário de Informação de Desastre-FIDE, anexo, a este decreto;
II - De acordo com o sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e IN/MI nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;
II - Os diagnósticos coletados do DNIT/TBT apresentam nível acima da cota de alerta de 11,30 cm do Rio Solimões;
III- Necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência principalmente as famílias da zona rural afetada pela enchente, com perda de 60% na produção rural;
IV- O município não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal;
V – Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração da situação de emergência**.**

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de abril de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:44EF0633

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 12 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:4CFC2B2C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de material odontológico e químico cirúrgico de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 12 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:60622A95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Combustíveis e derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 15 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:1F4CBB30

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para aquisição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 15 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:7C31FBB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para aquisição de Tiljolo, areia, cimento e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 15 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:B11E9554

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para aquisição de aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Idoso, Serviço de convivência e Fortalecimento de Crianças e Adolescente e do Centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS - SEMAS de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 16:30 h do dia 15 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:C5EC9EC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Aquisição de Materiais para atender as necessidades do serviço de construção, pavimentação de vias públicas, e de manutenção hidráulica e elétrica das obras publicas Do Município de Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 16 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:E26C6379

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em Tapauá.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 16 de MAIO de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 35,00 do Edital e taxa de expediente R$ 2,00. Qualquer informação poderá ser obtida pelo Telefone (92) 99181-6246, no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tapauá, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 28 de Abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:7EC9EB5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2017
SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material para construção de pontes de madeira, para atender a demanda do Município de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs do dia 12 de maio de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 28 de abril de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7D7B8A86

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 067/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS À TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora ANGELICA DA SILVA CUNHA – Técnica de Enfermagem, para acompanhamento profissional na remoção do paciente Nathalia Emanuele Vale de Araújo, como consta no OFÍCIO Nº 216/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 19 à 20/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2017

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de abril de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:B37D5086

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 068/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS A TÉCNICA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 01 (uma) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE – Técnica de Enfermagem, que realizou o acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Denis Fernandes Gomes, Nagilda Gomes da Silva e Edemar Pinheiro Miranda, no período de 14/04/2017 a 15/04/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14/04/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de Abril de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3A88AEB1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 275/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

"FICAM INSTITUÍDAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA LISTA ANEXA A LEI COMPLEMENTAR DE N.º 116/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Administração no ofício de nº 218/2017 GS-SEMAF, onde requer emissão deste Decreto estabelecendo obrigações para instituições financeiras;

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Ficam as instituições bancárias e financeiras com sede no Município de TEFÉ - Amazonas, obrigadas a enviar, contendo o resultado total das operações realizadas no mês anterior, com base no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil, em relação às seguintes contas e respectivos desdobramentos: "7.1.0.00.00-8" "7.1.1.00.00-1"; "7.1.2.00.00-4"; "7.1.3.00.00-7"; "7.1.4.00.00-0" "7.1.5.00.00-3", 7.1.7.00.00-9", "7.1.8.00.00-2", "7.1.9.00.00-5","7.3.0.00.00-6", ,"7.8.0.00.00-1" e "7.9.0.00.00-0". conforme tabela anexa

Art. 2°- Ficam as instituições bancárias e financeiras com sede no Município de Tefé - Amazonas, obrigadas a alimentar sistema de informação eletrônica disponibilizado pela Prefeitura Municipal, relacionando as receitas brutas e despesas, para envio no prazo do artigo anterior, objetivando confrontar as informações e possibilitar ao Fisco Municipal apurar a validade dos valores apresentados, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional, cuja planilha na coluna receita deverá conter os lançamentos nas contas especificadas no artigo anterior e respectivos desdobramentos, em observância a tabela anexa.
§ 1º Quando não houver especificação do tipo da atividade de prestação de serviço na tabela anexa de que trata o *caput* deste artigo, fica a instituição bancária ou financeira obrigada a fazer a descrição do tipo do serviço e o respectivo lançamento do valor do serviço nas seguintes contas contábeis: 7.1.3.10.90-1; 7.1.7.99.00-3 e 7.1.9.99.00-9.
§ 2º Nos casos de agências com sede no Município de Tefé, havendo lançamento de rendas/receitas de serviços prestados no balanço da matriz na conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS, deverá a agência local destacar tais receitas/rendas, registrando-as na conta específica do serviço prestado no sistema de informação eletrônico de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º- Nos casos de terminais eletrônicos localizados no Município de Tefé que possuam vinculação contábil com agência bancária com sede em outro Município, fica esta última obrigada a enviar o relatório e documento de que tratam os artigos anteriores especificamente daquele termina.
Parágrafo único - Se a agência bancária de que trata o "caput" deste artigo realizar lançamento de rendas/receitas dos serviços prestados no

balanço da matriz na conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS, fica esta obrigada a destacar as receitas referentes ao terminal eletrônico que trata o "caput" deste artigo, registrando-as na conta específica do serviço prestado no documento de que trata o § 2º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º- A tabela anexa indica os códigos e títulos contábeis de acordo com o COSIF, vinculando-os ao item equivalente da lista anexa a Lei Complementar n.º 116/2003, o que a partir da publicação desta Lei deve ser utilizada pelas instituições bancárias e financeiras, para o devido recolhimento do ISS, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em casos de descumprimento.

Art. 5º - As instituições bancárias e financeiras deverão, também, enviar até o último dia dos meses de julho e janeiro de cada ano, através de sistema eletrônico de informação, o balanço contendo o resultado semestral das operações, dos períodos de janeiro/junho e julho/dezembro, respectivamente, de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º - Quando o relatório e documento eletrônico mencionados nos artigos 1º, 2º e 5º forem encaminhados, será emitido protocolo através de meio eletrônico próprio.
Parágrafo único - Não corresponde ao cumprimento destas obrigações acessórias o envio de documento que não corresponda às exigências deste Decreto.

Art. 7º- As instituições bancárias e financeiras que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada mês que deixar de apresentar o relatório na data previamente fixada.

Art. 8º- Toda empresa ou estabelecimento que desenvolva atividade de ato de comércio e realize venda a sociedade mercantil com operação de leasing fica obrigada a enviar através de sistema disponibilizado pela Prefeitura municipal a Nota Fiscal, para fins de cobrança do ISS.
§1º O descumprimento do quanto disposto no caput deste artigo ensejará multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
§2º Para fins deste artigo, considera-se estabelecimento da sociedade mercantil/instituição financeiro-bancária, se sede ou filial não houver no Município de Tefé, o local da empresa de que trata o caput deste artigo, conforme disposição do artigo 4º da LC 116/2003.
§ 3º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela constatação de um ou mais dos seguintes elementos:
Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
Estrutura organizacional ou administrativa;
Permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, contas telefônicas, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, propaganda e publicidade em nome do prestador, seus representantes ou prepostos.

Art. 9º- Ficam as instituições bancárias e financeiras com sede no Município de TEFÉ - Amazonas responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, obrigatoriamente, como substitutos tributários,
§ 1º Os contribuintes estabelecidos no município de Tefé que contratem serviços de contribuintes de fora do Município, em relação aos serviços que lhe forem prestados na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário que não comprovem inscrição municipal de Tefé, com ou sem emissão de documento fiscal.
§ 2º As instituições bancárias e financeiras estabelecidos no município de Tefé, quando a mesma usa suas dependências físicas e seu quadro funcional, para captar, oferecer e intermediar e pagar serviços contratados por outras empresas não sediadas no Município de Tefé, que façam parte do mesmo grupo econômico e ou conglomerado independente de comprovarem ou não inscrição no município de Tefé com ou sem emissão de documento fiscal;
§ 3º As instituições bancárias e financeiras estabelecidos no município de Tefé, quando a mesma captar, oferece, intermédia e paga serviços e operações de intermediação e ou corretagem contratados com outras empresas não sediadas no Município de Tefé, que façam parte do mesmo grupo econômico e ou conglomerado com contribuintes residentes e domiciliados no município de Tefé.

I. Os seguintes serviços tornam responsáveis pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, as instituições bancárias e financeiras estabelecidos no município de Tefé que prestem estes serviços:
a. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
b. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
c. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
d. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
e. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

Cumpra-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 27 de abril de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E414EC6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL Nº003/2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 002/2017 DE 27/04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, faz saber, a todos que virem o presente Edital ou dele tiver conhecimento, que HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital nº 002/2017 de 27/04/2017 para Provimento das Funções Temporárias e para Cadastro Reserva na Área da Educação.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, 27 de Abril de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E7BE0D44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público o **CANCELAMENTO** do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS**, publicado na edição do 18/04/17, por motivos técnicos.

Uarini, (AM), 02 de maio de 2017.

LIDINEY NOGUEIRA CURINTIMA
Presidente da CML

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:8A48FDE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 40/2017

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Exonera ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO, senhor **MATEUS GARCIA PAES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c inciso II, art. 37, II da CF,

RESOLVE:

I – Exonerar o senhor **AIRTON PRESTES DA CUNHA** do cargo comissionado de **Secretário Legislativo (CC-2)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.
II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação.
IV - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 28 de abril de 2017.

MATEUS GARCIA PAES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:464F4D0D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO nº 032/2017

Publicado do dia 28 de Abril de 2017, na Edição 1844, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: 27/04/2017; Leia-se: 28/04/2017.

Urucará-Am., 28 de Abril de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:B17803B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/SRP – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Urucará, torna público que foi prorrogada para o dia 03/05/2017 às 15:00 hs (quinze horas) a data de abertura do Pregão Presencial nº 015/2017, para adequações do Edital. O referido Pregão objetiva a contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de reserva e Emissão de Bilhetes de Passagens Fluviais e Transportes de Cargas e Volumes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará.

URUCARÁ, 28 de Abril de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7EC1CBFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de 2017, a Câmara Municipal de Coari, inscrita no CNPJ sob o n. 04.262.366/0001-90, situada na Travessa Raimundo Mota, nº 192, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA e de outro lado as empresas abaixo identificadas firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; com suas alterações, Decreto Municipal 344/2008 e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º **006/2017**, cujo objeto é: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho e correlatos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari.,** conforme processo administrativo de n.º 022/2017 DIFIN/CMC, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME-ME**,** CNPJ Nº 10.382.838/0001-40
M. A. MACIEL DE CASTRO – SERVIÇOS – ME, CNPJ: 10.212.168/0001-14
V.F.PINTO E CIA LTDA – ME, CNPJ N° 12.209.878/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	EMPRESA
1	CARTUCHO COLORIDO Nº 22 - Cartucho de tinta colorida, número 22, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.	Unid.	60	R$ 66,00	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
2	CARTUCHO PRETO Nº 21 - Cartucho de tinta preta, número 21, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.	Unid.	60	R$ 59,00	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
3	CARTUCHO PRETO Nº 60 - Cartucho de tinta preta, número 60, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.	Unid.	60	R$ 66,00	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
4	CARTUCHO COLORIDO Nº 60 - Cartucho de tinta colorida, número 60, original, uso impressora. Garantia de 90 dias	Unid.	60	R$ 67,50	V.F.PINTO E CIA LTDA –ME
5	CARTUCHO COLORIDO Nº 61 - Cartucho de tinta colorida, número 61, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.		60	R$ 72,50	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
6	CARTUCHO PRETO Nº 61 - Cartucho de tinta preta, número 61, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.	Unid.	60	R$ 67,50	V.F.PINTO E CIA LTDA –ME
7	CARTUCHO COLORIDO Nº 122 - Cartucho de tinta colorida, número 122, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.	Unid.	60	R$ 54,00	M.A. DE CASTRO – SERVIÇOS –ME
8	CARTUCHO PRETO Nº 122 - Cartucho de tinta preta, número 122, original, uso impressora. Garantia de 90 dias	Unid.	60	R$ 47,95	M.A. DE CASTRO – SERVIÇOS –ME
9	CARTUCHO PRETO Nº 662 - Cartucho de tinta preta, número 662, original, uso impressora. Garantia de 90 dias	Unid.	60	R$ 33,45	M.A. DE CASTRO – SERVIÇOS –ME
10	CARTUCHO COLORIDO Nº 662 - Cartucho de tinta COLORIDO, número 662, original, uso impressora. Garantia de 90 dias.	Unid.	60	R$ 44,50	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
11	DISCO DE MÍDIA DVD-R - Disco de mídia DVD-R, gravação 16x, com capacidade de 4,7 GB (quatro vírgula sete gigabytes), com embalagem tipo pino em material plástico rígido contendo 100 unidades.	Pino	12	R$ 69,00	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
12	HD Externo de Bolso 500gb-SUPER SLIM - interface USB 2.0 com taxa de transferência de até 480 mb por segundo, suporta todos os sistemas operacionais, incluindo formado de sistema FAT 32, dimensões 82 x 17 x 111 mm.	Unid.	12	R$ 398,50	V.F.PINTO E CIA LTDA –ME
13	PEN DRIVE 16 GB- Pen drive, capacidade de 08 GB (Gigabytes) de memória USB flash Drive.	Unid.	36	R$ 35,00	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME
14	Refil de tinta para recarga de cartucho modelo EPSON L355 T664120 preto (original).	Refil	168	R$ 20,00	M.A. DE CASTRO – SERVIÇOS –ME
15	Refil de tinta para recarga de cartucho modelo EPSON L355 T664420 amarela (original).	Refil	84	R$ 61,00	M.A. DE CASTRO – SERVIÇOS –ME
16	Refil de tinta para recarga de cartucho modelo EPSON L355 T664320 magenta (original).	Refil	84	R$ 62,70	V.F.PINTO E CIA LTDA –ME
17	Refil de tinta para recarga de cartucho modelo EPSON L355 T664220 azul (original).	Refil	84	R$ 65,90	J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É R$ 60.860,40 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

2- Os quantitativos estimados dos produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, mediante autorização e/ou ordem formal, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega dos produtos solicitados será imediato após o recebimento da autorização e/ou ordem formal.

4- As empresas contratadas ficaram obrigadas a atenderem todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços.

5 A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Câmara Municipal de Coari, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6- Na hipótese dos **produtos** entregues não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer **tempo** e condicionado à substituição pelo fornecedor.

7- Em caso de troca dos **produtos** em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

09 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

10- A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Coari, a adquirir os produtos registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reajustando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 13 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais motivarem o reajuste dos preços praticados no mercado atacadista.

12- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**.**

13 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1- **Pela Câmara Municipal**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Presidente.

13.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preço.

13.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço.

13.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.2 – **Pela Contratada quando**:

13.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.

13.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Coari, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preço deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preço da Câmara Municipal de Coari.

14 - As empresas J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA, M.A. DE CASTRO – SERVIÇOS –ME, V.F.PINTO E CIA LTDA –ME, detentoras do Registro de preço, assumem o compromisso de fornecer os produtos, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preço.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Coari, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

16 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro), vias de igual teor, forma e data.

Coari-AM, 25 de abril de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Câmara Municipal de Coari

J.A. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME-ME
CNPJ Nº 10.382.838/0001-40
Empresa

M. A. MACIEL DE CASTRO – SERVIÇOS – ME
CNPJ: 10.212.168/0001-14
Empresa

V. F. PINTO E CIA LTDA – ME
CNPJ N° 12.209.878/0001-10
Empresa

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:977AF49E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de 2017, a Câmara Municipal de Coari, inscrita no CNPJ sob o n. 04.262.366/0001-90, situada na Travessa Raimundo Mota, nº 192, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA e de outro lado a empresa **CARDOVAL C. SILVA -ME, CNPJ Nº 09.196.077/0001-53,** representado pelo Sr. KLEITON MONTEIRO DA ROCHA, portador da C. I. Nº 1803125-0 SSP/AM e CPF Nº 768.072.232-34, residente e domiciliado na Cidade de Coari/AM, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade **de Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 009/2017**, cujo objeto é: **Eventual Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de AR (com reposição de peças e assessórios*)* para a Câmara Municipal de Coari.,** conforme processo administrativo de n.º 035/2017 DIFIN/CMC, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CARDOVAL C. SILVA -ME
CNPJ: 09.196.077/0001-53
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 18 A – CENTRO.
CEP 69.460.000 - COARI-AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Manutenção Preventiva Simples de 7.500Btus a 24.000Btus (limpeza de dreno, telas e verificando possível problema).	Serviço	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
02	Manutenção Preventiva Geral de 7.500Btus a 24.000Btus (limpeza Geral).	Serviço	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
03	Manutenção Corretiva - de 7.500/9.000/12.000 Btus (Com reposição de peças e acessórios).	Serviço	72	R$ 630,00	R$ 45.360,00
04	Manutenção Corretiva - de 18.000/22.000/24.000 Btus (Com reposição de peças e acessórios).	Serviço	28	R$ 780,00	R$ 21.840,00
05	Instalação-de Condicionadores de ar Split, Com Kit de instalação contend0 02 (dois) Metro Com cabo, fita pvc, Tub. De Cobre, Esponjoso (9.000/12.000 Btus).	Serviço	18	R$ 260,00	R$ 4.680,00

06	Instalação-de Condicionadores de ar Split, Com Kit de instalação contendo 02(dois) Metro Com cabo, fita pvc,Tub. De Cobre, Esponjoso (18.000/22.000/24.000 Btus).	Serviço	18	R$ 370,00	R$ 6.660,00
07	Desinstalação (Remoção de aparelhos condicionadores de ar Split).	Serviço	24	R$ 130,00	R$ 3.120,00
08	Kit de Instalação de 9.000 a 24.000 Btus, Com Até 2mt Metro Com cabo, fita pvc, Tub. De Cobre, Esponjoso.	Serviço	24	R$ 229,00	R$ 5.496,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO: RS 120.156,00 (Cento e vinte mil cento e cinquenta e seis reais).

2- Os quantitativos estimados dos serviços, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal solicitante, mediante autorização e/ou ordem formal, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega dos serviços solicitados será imediato após o recebimento da autorização e/ou ordem formal.

4- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços.

5 A avaliação da qualidade dos serviços ora licitados poderá ser requisitada pela Câmara Municipal de Coari, sempre que se julgar necessária, através de análise de prestação do serviço, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

6- Na hipótese dos **serviços** entregues não corresponderem às características especificadas no edital e demais anexos, serão relatados a qualquer **tempo** e condicionado à substituição pelo fornecedor.

7- Em caso de troca dos **serviços** em função do que contém o item anterior, todos os custos de transporte, armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8 - A avaliação da qualidade dos serviços efetuada por parte da Câmara Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

9 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

10- A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Coari, a adquirir os serviços registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reajustando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 13 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais motivarem o reajuste dos preços praticados no mercado atacadista.

12- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**.**

13 - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1- **Pela Câmara Municipal**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Presidente.

13.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preço.

13.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço.

13.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.2 – **Pela Contratada quando**:

13.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preço.

13.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Coari, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

13.3 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preço deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preço da Câmara Municipal de Coari.

14 - A empresa **CARDOVAL C. SILVA -ME, CNPJ Nº 09.196.077/0001-53** detentora do Registro de preço, assume o compromisso de atender os serviços, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preço.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Coari, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

16 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas), vias de igual teor, forma e data.

Coari-AM, 25 de abril de 2017.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Camara Municipal de Coari

CARDOVAL C. SILVA -ME
CNPJ: 09.196.077/0001-53
Empresa

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:AE211BB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 - PMNON

PREGÃO N. 007/2017 – CPL/NON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017 - PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 007/2017 – CPL/NON**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1819, aos dias 21/03/2017, processo administrativo nº. 008.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JANDERSON FURTADO RIBEIRO- ME, CNPJ.: 12.004.632/0001-02; Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS, CNPJ.: 02.425.219/0001-68; PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ.: 07.319.754/0001-58; EVANIO T. AROUCA – ME, CNPJ.: 13.479.136/0001**-78 e **SR. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LUBRI. LTDA – EPP, CNPJ.: 21.707.341/0001-71;** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,** especificado(s) no(s) item (ns) 01 à 103 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 007/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE chã de dentro, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	1.000	FRIBOI	R$ 21,00	EVANIO T. AROUCA - ME
2	CARNE BOVINA, DIANTEIRO com osso, resfriada.	Kg	1.000	VITELLO	R$ 14,00	PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP
3	CARNE BOVINA, COXÃO DURO lagarto plano, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	500	FRIBOI	R$ 20,50	EVANIO T. AROUCA-ME
4	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	500	NATUCARNE	R$ 11,90	PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP
5	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	1.000	NATUCARNE	R$ 22,49	PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP
6	RABADA BOVINA cortada, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	500	VITELLO	R$ 17,25	EVANIO T. AROUCA-ME
7	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	1.000	VITELLO	R$ 17,25	EVANIO T. AROUCA-ME
8	CARNE FRANGO (INTEIRO) com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original.	Cxa	1.000	MARINGA	R$ 98,00	EVANIO T. AROUCA-ME
9	CHARQUE carne salgada e seca ao sol.	Kg	500	VITELLO	R$ 22,80	Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS
10	PEIXE (TUCUNARÉ) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	2.000	REGIONAL	R$ 26,90	JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME
11	PEIXE (ARACÚ) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	1.000	REGIONAL	R$ 20,99	JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME
12	SALSICHA tipo "hot dog", a vácuo, em embalagem plástica original.	Kg	500	AMAZONAS	R$ 6,50	JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME
13	SARDINHA, CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 125g (peso drenado), caixa com 50 unidades.	Cxa	100	NAUTICA	R$ 144,00	EVANIO T. AROUCA-ME
14	OVOS brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura,	Cxa	250	CAMPO VERDE	R$ 177,90	JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME

	acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
15	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g, fardo com 25 pacotes.	**Fardo**	**250**	**DU BOM**	**R$ 222,00**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
16	LEITE CONDENSADO em embalagem original com 395g, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**60**	**ITLAC**	**R$ 136,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
17	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 250g, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**120**	**ITACOLAMY**	**R$ 167,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
18	MARGARINA VEGETAL, lipído 65% com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**100**	**DELINE**	**R$ 41,70**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
19	QUEIJO PRATO, LANCHE não fatiado, em embalagem plástica original.	**Kg**	**120**	**ITALAC**	**R$ 31,30**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
20	CREME, LEITE em embalagem original com no mínimo 200g, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**60**	**ITALAC**	**R$ 65,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
21	QUEIJO MUSSARELA não fatiado, em embalagem plástica original.	**Kg**	**120**	**ITALAC**	**R$ 34,30**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
22	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	**Und**	**10.000**	**TOYA**	**R$ 2,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
23	MILHO, CANJICA especial, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	**Und**	**2.000**	**TOP**	**R$ 2,24**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
24	ERVILHA grupo 2, tipo 1, embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**120**	**ARO**	**R$ 90,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
25	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	**Fardo**	**240**	**DIFELICIA**	**R$ 101,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
26	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	**Fardo**	**60**	**LONDRINA**	**R$ 248,50**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
27	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	**Fardo**	**120**	**LONDRINA**	**R$ 163,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
28	ABÓBORA	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 3,99**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
29	ALFACE, LISA	**Maço**	**1.200**	**REGIONAL**	**R$ 5,50**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
30	BATATA DOCE	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 6,20**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
31	BATATA, LAVADA	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 110,00**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
32	BETERRABA	**Kg**	**120**	**REGIONAL**	**R$ 5,80**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
33	CEBOLA	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 4,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
34	CENORA	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 5,20**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
35	CHEIRO VERDE MIXTO	**Maço**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 3,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
36	COUVE	**Maço**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 4,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
37	TOMATE	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 6,29**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
38	PEPINO	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 5,10**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
39	PIMENTÃO VERDE	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 8,90**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
40	REPOLHO	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 5,40**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
41	ABACATE	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 9,50**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
42	BANANA PRATA	**Kg**	**3.000**	**REGIONAL**	**R$ 4,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
43	MAMÃO FORMOSA	**Kg**	**3.000**	**REGIONAL**	**R$ 4,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
44	LARANJA PÊRA	**Kg**	**2.500**	**REGIONAL**	**R$ 5,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
45	LIMÃO TAITI	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 5,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
46	TANGERINA	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 6,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
47	MELÂNCIA	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 5,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
48	PÊRA	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 8,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
49	MARACUJÁ	**Kg**	**500**	**REGIONAL**	**R$ 9,80**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
50	ABACAXI	**Kg**	**1.000**	**REGIONAL**	**R$ 6,30**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
51	AZEITONA VERDE, CONSERVA com caroço, em embalagem original com 500g (peso drenado), caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**30**	**ODERICH**	**R$ 143,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
52	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado), caixa com 24 unidades, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**120**	**QUERO**	**R$ 46,50**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
53	SELETA DE LEGUMES em conserva, embalagem contento no mínimo 280g, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**100**	**ODERICH**	**R$ 46,50**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
54	PIMENTA DO REINO moída, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Pct**	**500**	**IN NATURAL**	**R$ 8,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
55	PIMENTA DO REINO moida, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Pct**	**500**	**IN NATURAL**	**R$ 1,50**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
56	PIMENTA DO REINO em grãos, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Pct**	**500**	**IN NATURAL**	**R$ 2,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
57	COLORAL EM PÓ, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Pct**	**500**	**MARATA**	**R$ 2,10**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
58	COLORAL EM PÓ, contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de	**Pct**	**500**	**MARATA**	**R$ 0,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**

	fabricação e prazo de validade.					
59	VINAGRE do tipo branco, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**80**	**FIGUEIRA**	**R$ 17,20**	**EVANIO T. AROUCA - ME**
60	GELATINA DE MORANGO, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**80**	**OKER**	**R$ 19,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
61	CALDO DE GALINHA, contendo no mínimo 114 gramas com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**24**	**KNORR**	**R$ 59,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
62	CALDO DE CARNE, contendo no mínimo 57 gramas com 06 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 10 unidades.	**Cxa**	**24**	**MAGGI**	**R$ 18,60**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
63	AVEIA, FLOCOS embalagem original com 250g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**60**	**QUAKER**	**R$ 46,90**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
64	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**60**	**ARO**	**R$ 86,40**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
65	FUBA DE MILHO embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**Kg**	**100**	**CAMPILAR**	**R$ 6,20**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
66	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	**Und**	**1.000**	**CORDEIRO**	**R$ 5,20**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
67	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	**Fardo**	**120**	**TRIGOLAR**	**R$ 32,49**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
68	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	**Fardo**	**120**	**SERANO**	**R$ 109,00**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
69	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, ovinha, amarela, crua, embalagem original com 1kg.	**Fardo**	**200**	**REGIONAL**	**R$ 175,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
70	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	**Und**	**500**	**ROYAL**	**R$ 4,60**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
71	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	**Fardo**	**120**	**BORTOLINE**	**R$ 55,00**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
72	BISCOITO ÁGUA E SAL embalagem original com 200g, caixa com 40 unidades.	**Cxa**	**120**	**AFA**	**R$ 69,00**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
73	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g, caixa com 40 unidades.	**Cxa**	**500**	**TRIGOLINO**	**R$ 59,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
74	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g, caixa com 40 unidades.	**Cxa**	**200**	**TRIGOLINO**	**R$ 62,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
75	PÃO, FORMA tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	**Und**	**200**	**REGIONAL**	**R$ 8,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
76	PÃO DOCE com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g.	**Und**	**6.000**	**REGIONAL**	**R$ 0,49**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
77	PÃO FRANCES com peso mínimo de 50g a unidade.	**Kg**	**10.000**	**REGIONAL**	**R$ 8,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
78	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	**Fardo**	**250**	**UNIÃO**	**R$ 125,00**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
79	LEITE, COCO concentrado, embalagem original com 200ml, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**60**	**DU COCO**	**R$ 58,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
80	DOCE, LEITE pastoso, embalagem original com no mínimo 400g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**60**	**BOCADO**	**R$ 70,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
81	DOCE, GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**60**	**PUREA**	**R$ 99,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
82	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml, caixa com 20 unidades.	**Cxa**	**60**	**CONCORDIA**	**R$ 114,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
83	AZEITE DE OLIVA, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 20 unidades.	**Cxa**	**10**	**MARIZA**	**R$ 180,00**	**Y. A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS**
84	AZEITE DE DENDÊ, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**10**	**MARIZA**	**R$ 113,00**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
85	LEITE DE COCO, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	**Cxa**	**24**	**MENINA**	**R$ 59,70**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
86	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem de 1 Kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	**Fardo**	**300**	**LESTE**	**R$ 89,40**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
87	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	**Fardo**	**60**	**BEIJA FLOR**	**R$ 27,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
88	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**60**	**QUERO**	**R$ 68,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
89	MAIONESE tradicional, em embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**30**	**QUERO**	**R$ 45,00**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
90	EXTRATO, TOMATE concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**60**	**QUERO**	**R$ 39,50**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
91	CAFÉ torrado e moído, selo ABIC, em embalagem metalizada original com 500g.	**Fardo**	**250**	**PURO**	**R$ 123,75**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
92	CHOCOLATE, PÓ solúvel, em embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**120**	**ITALAC**	**R$ 72,90**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
93	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**120**	**SEREGY**	**R$ 34,30**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
94	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**120**	**JANDAIA**	**R$ 66,00**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
95	SUCO, UVA embalagem original com 500ml, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**120**	**DA FRUTA**	**R$ 73,90**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
96	SUCO, liquido, sabor manga, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**50**	**JANDAIA**	**R$ 39,00**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
97	SUCO, liquido, sabor goiaba, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**50**	**JANDAIA**	**R$ 39,00**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
98	SUCO, liquido, sabor acerola, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml, caixa com 12 unidades.	**Cxa**	**50**	**JANDAIA**	**R$ 60,75**	**PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP**
99	POLPA DE FRUTAS, diversos sabores, de 1ª qualidade, pct de 100g. Embalagem individual de 100g cada, congelada,	**Pct**	**3.000**	**FRUTIS**	**R$ 1,85**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**

	com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar.					
100	REFRIGERANTE ORIGINAL DIVERSOS, 2Lt. Diversos sabores. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	**Pct**	**4.000**	**REAL**	**R$ 29,00**	**SR. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LUBRI. LTDA-EPP**
101	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	**Und**	**5.000**	**YARA**	**R$ 1,39**	**EVANIO T. AROUCA-ME**
102	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com 1,5 litros.	**Und**	**5.000**	**YARA**	**R$ 2,59**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**
103	ÁGUA MINERAL natural, garrafão de policarbonato com capacidade para 20 litros.	**Und**	**2.000**	**YARA**	**R$ 24,99**	**JANDERSON FURTADO RIBEIRO-ME**

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de abril de 2017.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas detentoras:

Y.A DA ROCHA COMERCIOS E SERVIÇOS,
CNPJ.: 02.425.219/0001-68;

PJA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP,
CNPJ.: 07.319.754/0001-58;

JANDERSON FURTADO RIBEIRO- ME,
CNPJ.: 12.004.632/0001-02;

EVANIO T. AROUCA-ME
CNPJ.: 13.479.136/0001-78.

SR. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LUBRI LTDA - EPP
CNPJ.: 21.707.341/0001-71

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:0C2B6015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 - PMNON

PREGÃO N. 010/2017 – CPL/NON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017 - PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 010/2017 – CPL/NON**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1819, aos dias 07/03/2017, processo administrativo nº. 011.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ.: 84.487.131/0001-35; VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 07.073.210/0001-59; WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ.: 03.442.420/0001-16; SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ.: 07.292.903/0001-32; MBS BRAZÃO DA SILVA – ME, CNPJ.: 04.378.537/0001- 40,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE.** especificado(s) no(s) item (ns) 01 à 151 do termo de referência, anexo I do

edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 010/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
1	Acebrofilina 25mg 120ml	Frasco	9.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,34	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
2	Acebrofilina 50mg 120ml	Frasco	11000	NEO QUÍMICA	R$ 7,14	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
3	Aciclovir 200 mg (Antivirax, Herpesil)	Compr.	28.000	PHARLAB	R$ 0,34	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
4	Aciclovir Creme 50mg	Bisnaga	8.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,80	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
5	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comp.	80.000	SOBRAL	R$ 0,03	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
6	Ácido acetilsalicílico 500mg	Comp.	90.000	SOBRAL	R$ 0,05	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
7	Acido ascórbico 200mg	Frasco	12.000	NATULAB	R$ 1,45	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
9	Acido fólico 5mg	Comp.	22.000	NATULAB	R$ 0,06	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	Água destilada 10ml	Ampola	11.000	FARMACE	R$ 0,19	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
11	Albendazol 400mg	Comp.	38.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,52	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
12	Albendazol 40mg	Frasco	14.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,43	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
14	Ambroxol 15mg	Frasco	10.400	NATULAB	R$ 1,75	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
15	Ambroxol 30mg	Frasco	16.000	NATULAB	R$ 1,90	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
16	Aminofilina 100mg	Comp.	18.000	VITAMEDIC	R$ 0,07	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
17	Amoxicilina 250mg	Frasco	10.800	PRATI DONADUZZI	R$ 4,53	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
18	Amoxicilina 500mg	Capsulas	70.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
19	Ampicilina 250mg	Frasco	9.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,40	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20	Ampicilina 500mg	Capsulas	32.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,22	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
21	Anlodipino 10mg	Comp.	32.000	VITAMEDIC	R$ 0,09	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
22	Anlodipino 5mg	Comp.	32.000	GEOLAB	R$ 0,05	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
23	Atenolol 50mg	Comp.	204.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
24	Azitromicina 500mg	Comp.	84.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,76	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
31	Captopril 25mg	Comp.	500.000	GEOLAB	R$ 0,03	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
32	Captopril 50mg	Comp.	350.000	GEOLAB	R$ 0,04	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
33	Carbonato de Calcio 500mg	Comp.	48.000	SOBRAL	R$ 0,07	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
34	Carvedilol 25mg	Comp.	4.500	BIOLAB	R$ 0,27	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
35	Cefalexina monoidratada 500mg dragea	Dragea	180.000	TEUTO	R$ 0,67	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
36	Cefalexina 250ml 60ml	Frasco	18.000	TEUTO	R$ 7,84	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
37	Cefalexina 250ml 100ml	Frasco	8.000	ABL	R$ 9,85	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
38	Cetoconazol 200mg	Comp.	45.800	PRATI DONADUZZI	R$ 0,16	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
39	Cimetidina 200mg	Comp.	7.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
40	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	150.000	BRASTERÁPICA	R$ 0,13	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
41	Cinarizina 75%	Comp.	5.000	NEO QUÍMICA	R$ 0,10	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
43	Colagenase + Clorafenicol 0,6u/g	Bisnaga	1.200	CRISTÁLIA	R$ 13,39	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
47	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	48.000	GEO LAB	R$ 0,11	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	Frasco	9.000	HIPOLABOR	R$ 0,68	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
51	Diclofenaco de sódio 50mg	Comp.	120.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
52	Diclofenaco 75mg/ml injetável	Ampola	4.000	HIPOLABOR	R$ 0,62	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
53	Digoxina 0,25 mg	Comp.	15.000	PHARLAB	R$ 0,05	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
54	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	180.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
56	Dipirona sódica 50mg 10ml	Frasco	8.000	SOBRAL	R$ 0,84	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA.
57	Dimeticona 40mg	Comp.	8.000	GLOBO	R$ 0,13	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.
58	Enalapril 25mg	Comp.	70.000	GEOLAB	R$ 0,09	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
64	Furosemida 40mg	Comp.	80.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
65	Fluconazol 150mg		16.000	VITAMEDIC	R$ 0,48	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
66	Glibenclamida 5mg	Comp.	540.000	GEO LAB	R$ 0,04	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	750.000	PHARLAB	R$ 0,03	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
68	Hidróxido alumínio suspensão	Frasco	8.000	NATULAB	R$ 2,25	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
71	Ibuprofeno 300mg	Comp.	80.000	VITAMEDIC	R$ 0,11	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

72	Ibuprofeno 600mg	Comp.	80.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
73	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	7.000	NATULAB	R$ 1,28	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
74	Ipratropio 0,25mg/20ml	Frasco	3.500	HIPOLABOR	R$ 1,02	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
76	Losartana Potassica 50mg	Comp.	90.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
77	Loratadina 50mg	Frasco	3.200	PRATI DONADUZZI	R$ 2,09	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
78	Levonogestrel 0,15mg	Comp.	70.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,25	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
82	Mebendazol 20mg 30ml	Frasco	5.600	SOBRAL	R$ 1,19	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
84	Metformina 500mg	Comp.	16.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
85	Metformina 850mg	Comp.	130.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
86	Mebendazol	Comp.	15.000	SOBRAL	R$ 0,04	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
87	Mebendazol suspensão	Frasco	8.000	NATULAB	R$ 1,30	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
93	Metronidazol 100mg 50g	Bisnaga	7.000	SANVAL	R$ 5,12	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
94	Metronidazol 250mg	Comp.	35.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
96	Miconazol 2mg/g (Dermatológico)	Bisnaga	8.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,65	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
97	Miconazol Creme Vaginal 20mg 80g	Bisnaga	9.000	PRATI DONADUZZI	R$ 6,65	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
99	Nifedipina 20mg	Comp.	80.000	GEOLAB	R$ 0,09	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
102	Naproxeno 550mg	Comp.	900	NEO QUÍMICA	R$ 0,50	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
103	Neomicina + Bacitracina zincica 15g	Bisnaga	6.000	SOBRAL	R$ 1,45	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
104	Nistatina Creme Vaginal Com Aplicador 60g	Bisnaga	8.400	PRATI DONADUZZI	R$ 6,41	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
105	Nitrofurantoina 100mg	Comp.	26.000	TEUTO	R$ 0,24	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
108	Norfloxacino 400mg	Comp.	34.000	BELFAR	R$ 0,36	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
109	Óleo mineral 30ml	Frasco	3.600	PHARLAB	R$ 2,79	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
111	Omeprazol 20mg	Comp.	120.000	PHARLAB	R$ 0,06	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
113	Pasta D´gua 120g	Frasco	590	PRARLAB	R$ 6,38	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	Paracetamol 500mg	Comp.	80.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
116	Pentoxifilina 400mg	Comp.	35.000	VASCER	R$ 0,75	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
117	Prednisona 20mg	Comp.	70.000	CRISPED	R$ 0,37	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
118	Prednisona 5mg	Comp.	70.000	PREDCORT	R$ 0,09	WN COM. IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
119	Propanolol 40mg	Comp.	142.000	HIPOLABOR	R$ 0,03	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
121	Ranitidina 150mg	Comp.	28.000	GEOLAB	R$ 0,11	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
123	Sais de Reidratação pó	Sache	25.000	NATULAB	R$ 0,64	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
124	Salbutamol Spray	Frasco	4.400	TEUTO	R$ 9,82	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
125	Salbutamol 100 ml	Frasco	3.500	PRATI DONADUZZI	R$ 1,24	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
126	Simeticona 75mg	Frasco	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,30	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
127	Sinvastatina 20mg	Comp.	80.000	SANVAL	R$ 0,11	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
130	Sulfadiazina 500mg	Comp.	26.000	HIPOLABOR	R$ 0,14	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
133	Soro Fisiologico 0,9% 500ml	Bolsa	12.000	HALEXISTAR	R$ 4,50	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
134	Soro Fisiologico 0,9% 250ml	Bolsa	7.000	HALEXISTAR	R$ 3,00	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
135	Soro Glicosado 500ml	Bolsa	5.000	HALEXISTAR	R$ 4,53	SANTA MÔNICA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
136	Soro Ringer Lactato 500ml	Bolsa	5.000	HALEX STAR	R$ 4,63	VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
137	Sulfadiazina de prata 400mg	Bisnaga	1.200	PRATI DONADUZZI	R$ 41,00	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
138	Sulfametaxazol + Trimetropima 400mg+ 80mg	Comp.	80.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
139	Sulfato Ferroso 125mg/ml 30ml	Frasco	3.800	HIPOLABOR	R$ 1,02	MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
141	Tenoxican Injetavel	Ampola	18.000	HIPOLABOR	R$ 5,20	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
146	Torsilax	Comp.	130.000	NEO QUÍMICA	R$ 0,36	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
151	Vitamina do Complexo B	Comp.	86.000	NATULAB	R$ 0,06	MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de abril de 2017.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas detentoras:

MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ.: 84.487.131/0001-35

VIMED COM. E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 07.073.210/0001-59

WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ.: 03.442.420/0001-16

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ.: 07.292.903/0001-32

MBS BRAZÃO DA SILVA – ME
CNPJ.: 04.378.537/0001-40

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:01077608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 - PMNON

PREGÃO N. 013/2017 – CPL/NON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2017 - PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo,711 CEP: 69.230-000 – Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela empresa. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 013/2017 – CPL/NON**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº. 1830, aos dias 21/03/2017, processo administrativo nº. 015.2017 – CPL/NON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **F.TANAKA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 02.209.632/0001-95**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAS E FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS, TENDO POR FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOGISTICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS E PESSOAS.** Especificado (s) no(s) item (ns) 01 à 31 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 013/2017 – CPL/NON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÂO	QUANT.	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
01	Passagens Fluviais no techo NON/MAO (REDE)	2.000	R$ 70,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
02	Passagens Fluvial no techo MAO/NON	2.000	R$ 70,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
03	Passagens no techo NON/MAO (CAMAROTE)	300	R$ 230,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
04	Passagens no techo MAO/NON (CAMAROTE)	300	R$ 230,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
05	Passagens Fluvial no techo NON/MAO (SUITE)	300	R$ 300,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
06	Passagens Fluvial no techo MAO/NON (SUITE)	300	R$ 300,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
07	Passagens Fluvial no techo NON/MAO (LANCHA)	2000	R$ 100,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
08	Passagens Fluvial no techo MAO/NON (LANCHA)	2000	R$100,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
09	Fretamento de Volumes Fardo Ate 30KG	600	R$ 30,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
10	Fretamento de Volumes Fardo Ate 50KG	600	R$ 50,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
11	Fretamento de Volumes Tipo Caixa TAM. 60X40X40	600	R$ 60,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
12	Fretamento de Volumes Tipo Caixa TAM. 90X50X50	600	R$ 65,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
13	Fretamento de Volumes Tipo Caixa TAM.40X30X30	600	R$ 55,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
14	Fretamento de Volumes Tipo Caixa de ISOPOR DE 120 LTS	600	R$ 45,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
15	Fretamento de Volumes Tipo Caixa de ISOPOR DE 180 LTS	600	R$ 55,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
16	Fretamento de VEICULOS PEQUENO TIPO PASSEIO	120	R$ 600,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
17	Fretamento de VEICULOS PEQUENO TIPO UTILITARIO	120	R$ 600,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
18	Fretamento de VEICULO GRANDE TIPO CAMINHAO	60	R$1.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
19	Fretamento de VEICULO TIPO ONIBUS	60	R$ 1.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
20	Fretamento de VEICULOS TRATOR TIPO RETINHA	12	R$ 1.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
21	Fretamento de VEICULO TRATOR TIPO RETROESCAVADEIRA	12	R$ 1.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME

22	Fretamento de VEICULO TRATOR TIPO PA MECANICA	12	R$ 1.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
23	Fretamento de VEICULO TRATOR TIPO PATROL	12	R$ 1.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
24	Fretamento de BOTE EM ALUMINIO ATE 8,40MT	24	R$ 650,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
25	Fretamento (DIARIA) DE BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40MT COM MOTOR 40HP INCLUINDO PILOTO	500	R$ 200,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
26	Fretamento (DIARIA) DE BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40MT COM MOTOR 115HP INCLUINDO O PILOTO	500	R$ 350,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
27	Fretamento (DIARIA) DE BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40MT COM MOTOR 200HP INCLUINDO O PILOTO	500	R$ 500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
28	Fretamento (DIARIA) DE BARCO DE MADEIRA TIPO RECCREIO 30 TONELADAS INCLUINDO O PILOTO	20	R$ 2.500,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
29	Fretamento (DIARIA) DE BARCO DE FERRO TIPO RECREIO DE 30 TONELADAS	20	R$ 3.000,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
30	Fretamento DE URNA FUNERARIA TAMANHO INFANTIL (TRANPORTE EM LANCHA RAPIDA TIPO EXPRESSO)	50	R$ 1.000,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME
31	Fretamento DE URNA FUNERARIA TAMANHO ADULTO (TRANSPORTE EM LANCHA RAPIDA TIPO EXPRESSO)	50	R$ 2.000,00	F.TANAKA DOS SANTOS-ME

VALIDADE DA ATA

3.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de abril de 2017.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:
F.TANAKA DOS SANTOS-ME
CNPJ: 02.209.632/0001-95,

Publicado por:
Arthur Gomes da Silva Júnior
Código Identificador:6DA11598

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017

Processo n. 027/2017.
Pregão Presencial n. 005/2017.

Aos 27 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o **Sr. FRACISCO CARLOS FERNANDES SÁ**, brasileiro, portador da cédula de identidade no 0854982-6 SSP/AM, e do CPF 317.840.892-49, residente e domiciliado na Travessa José B Almeida, n 14 Centro, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 004/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários: **P A VILAÇA NETO – ME,** com o valor global **R$ 134.832,54,** localizada na Av. Duque de Caxias, n 1771 C, Bairro: Praça 14, inscrito no CNPJ sob o n. 02.704.436/0001-97, representado pelo Sr. **Pedro Almeida Vilaça Neto** e **S DE O PEDROSA - ME,** com o valor global **R$ 58.519,85** localizada na Rua João Alfredo, n 356-C, São Geraldo, inscrito no CNPJ sob o n. 03.987.907/0001-84, representado pelo Sr. **Silvio de Oliveira Pedrosa,** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Material de Consumo: Utensílios de Cozinha, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 005, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 005, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Marca/Procedência	Unidade	Valor unitario	Valor total	Empresas Vencedora
1	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT, c/ 100 und	Caixas	Benzolimp/import.	10	R$ 29,50	R$ 295,00	**P A VILAÇA NETO - ME**
2	LUVA DESCARTÁVEL (MÉDIA)	Caixas	Volk/Nac	5	R$ 23,48	R$ 117,40	**S DE O PEDROSA - ME**
3	TÁBUA DE CORTAR GRANDE (POLIETILENO BRANCA)	Unidades	Plasuti/Nac	6	R$ 89,88	R$ 539,28	**P A VILAÇA NETO - ME**
4	TÁBUA DE CORTAR MÉDIA (POLIETILENO BRANCA)	Unidades	Paramount/Nac	26	R$ 53,00	R$ 1.378,00	**S DE O PEDROSA - ME**
5	COLHER DE POLIETILENO INDUSTRIAL GRANDE 39cm	Unidades	Plasuti/Nac	8	R$ 62,96	R$ 503,68	**P A VILAÇA NETO – ME**
6	COLHER DE POLIETILENO INDUSTRIAL (MÉDIA)	Unidades	Kitplast/Nac	30	R$ 32,96	R$ 988,80	**S DE O PEDROSA - ME**
7	COLHER DE POLIETILENO (PEQUENA)	Unidades	Plasuti/Nac	30	R$ 25,73	R$ 771,90	**P A VILAÇA NETO – ME**
8	AVENTAL EM PVC (MÉDIO)	Unidades	Mc/Nac	30	R$ 6,24	R$ 187,20	**S DE O PEDROSA – ME**
9	CAÇAROLA EM ALUMINIO (Nº 30)	Unidades	Alumaza/Nac	5	R$ 108,00	R$ 540,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
10	CAÇAROLA EM ALUMINIO (Nº 50)	Unidades	Alumaza/Nac	20	R$ 406,00	R$ 8.120,00	**S DE O PEDROSA – ME**
11	FORMAS REDONDAS DE ALUMÍNIO (Nº40)	Unidades	Alumaza/Nac	20	R$ 86,36	R$ 1.727,20	**P A VILAÇA NETO – ME**
12	CANECÃO EM ALUMINIO (Nº18)	Unidades	MDM/Nac	5	R$ 46,00	R$ 230,00	**S DE O PEDROSA – ME**
13	PANELA DE PRESSÃO (7,5 LITROS)	Unidades	Eirilar/Nac	17	R$ 137,38	R$ 2.335,46	**P A VILAÇA NETO – ME**
14	PANELA DE PRESSÃO (15 LITROS)	Unidades	Fulgo/Import.	5	R$ 353,40	R$ 1.767,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
15	PANELAS DE PRESSÃO INDUSTRIAL (20 LITROS)	Unidades	Fulgás/Nac	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00	**S DE O PEDROSA – ME**
16	PANELAS COM TAMPA (30 LITROS)	Unidades	MDM/Nac	7	R$ 201,00	R$ 1.407,00	**S DE O PEDROSA – ME**
17	PANELAS COM TAMPA (50 LITROS)	Unidades	Alumaza/Nac	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
18	PANELAS COM TAMPA (100 LITROS)	Unidades	Brilhante/Nac	3	R$ 770,00	R$ 2.310,00	**S DE O PEDROSA – ME**
19	BALDES DE PLÁSTICO (5 LITROS)	Unidades	Arqplast/Nac	25	R$ 10,08	R$ 252,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
20	BALDES DE PLASTICO (10 LITROS)	Unidades	Plasnew/Nac	25	R$ 14,00	R$ 350,00	**S DE O PEDROSA – ME**
21	BALDES DE PLASTICO (80 LITROS)	Unidades	Ibap/Import.	8	R$ 89,14	R$ 713,12	**P A VILAÇA NETO – ME**
22	BACIAS DE PLÁSTICO (20 LITROS)	Unidades	Plasnew/Nac	26	R$ 20,00	R$ 520,00	**S DE O PEDROSA – ME**
23	KITS ESCOLARES (PRATO, TALHER E COPO)	Unidades	Jaguar/Nac	3.500	R$ 33,00	R$ 115.500,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
24	BACIAS DE ALUMINIO (MÉDIA)	Unidades	ABC/Nac	6	R$ 99,00	R$ 594,00	**S DE O PEDROSA - ME**
25	LIXEIRA COM PEDAL (GRANDE)	Unidades	Plasvale/Nac	4	R$ 114,00	R$ 456,00	**S DE O PEDROSA - ME**
26	FACA INOX CABO BRANCO (GRANDE)	Unidades	Tramontina/Nac	8	R$ 34,80	R$ 278,40	**P A VILAÇA NETO – ME**
27	FACA INOX CABO BRANCO (MÉDIA)	Unidades	Escalibur/Nac	25	R$ 28,00	R$ 700,00	**S DE O PEDROSA – ME**
28	FACA INOX CABO BRANCO (PEQUENA)	Unidades	Escalibur/Nac	8	R$ 25,00	R$ 200,00	**S DE O PEDROSA – ME**
29	PENEIRAS INDUSTRIAIS (MÉDIA)	Unidades	Sanremo/Import.	10	R$ 50,00	R$ 500,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
30	JARRAS DE PLÁSTICO (5 LITROS)	Unidades	Paramound/Nac	23	R$ 22,00	R$ 506,00	**S DE O PEDROSA – ME**
31	LEITEIRAS (3 LITROS)	Unidades	Alumaza/Nac	23	R$ 40,00	R$ 920,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
32	LEITEIRAS (5 LITROS)	Unidades	MDM/Nac	10	R$ 50,00	R$ 500,00	**S DE O PEDROSA – ME**
33	GARRAFAS TÉRMICAS (5 LITROS)	Unidades	Termolar/Nac	8	R$ 179,00	R$ 1.432,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
34	GARRAFAS TÉMICAS (2 LITROS)	Unidades	Invicta/Nac	21	R$ 77,00	R$ 1.617,00	**S DE O PEDROSA - ME**
35	FRIGIDEIRAS (GRANDE) n 40	Unidades	Alumaza/Nac	8	R$ 92,00	R$ 736,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
36	FRIGIDEIRAS (PEQUENA)	Unidades	MDM/Nac	4	R$ 60,00	R$ 240,00	**S DE O PEDROSA – ME**
37	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO (GRANDE) n 50	Unidades	Eirilar/Nac	3	R$ 246,00	R$ 738,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
38	ESCORREDOR DE MACARRAO DE ALUMÍNIO (MÉDIO)	Unidades	ABC/Nac	30	R$ 167,00	R$ 5.010,00	**S DE O PEDROSA – ME**
39	ABRIDOR DE LATAS em alumínio	Unidades	Dissolle/Nac	30	R$ 3,20	R$ 96,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
40	CONCHA INDUSTRIAL (GRANDE)	Unidades	Alumaza/Nac	30	R$ 73,00	R$ 2.190,00	**S DE O PEDROSA – ME**
41	AMOLADOR DE FACAS	Unidades	Stone/Import.	10	R$ 20,00	R$ 200,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
42	PENEIRA (PEQUENA)	Unidades	Pratic/Nac	20	R$ 21,00	R$ 420,00	**S DE O PEDROSA – ME**
43	FORMA QUADRADA DE ALUMÍNIO (Nº40)	Unidades	Alumaza/Nac	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
44	COADOR DE CAFÉ (MÉDIO)	Unidades	Mc/Nac	36	R$ 9,00	R$ 324,00	**S DE O PEDROSA – ME**
45	ORGANIZADOR DE TALHER DE PLÁSTICO	Unidades	Plasuti/Nac	10	R$ 30,50	R$ 305,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
46	BANDEJA PLÁSTICA GRANDE	Unidades	Sanremo/Nac	30	R$ 23,00	R$ 690,00	**S DE O PEDROSA – ME**
47	JARRA DE PLASTICO (3,5 LITROS)	Unidades	Paramount/Import	31	R$ 16,50	R$ 511,50	**P A VILAÇA NETO – ME**
48	GUARDANAPO DE PANO	Unidades	Itautec/Nac	60	R$ 5,50	R$ 330,00	**S DE O PEDROSA – ME**
49	COPO DE VIDRO 120ml, c/ 24pçs	Jogos	Ideal/Import.	6	R$ 22,50	R$ 135,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
50	JARRA DE VIDRO 2l	Unidades	Liviart/Nac	6	R$ 64,00	R$ 384,00	**S DE O PEDROSA – ME**
51	CAIXA DE ISOPOR (170 LITROS)	Unidades	Prestige/Nac	6	R$ 154,00	R$ 924,00	**S DE O PEDROSA – ME**
52	XÍCARAS DE CHÁ, c/ 24pçs, 12 xicaras e 12 pires	Jogos	Durelex/Import.	6	R$ 31,00	R$ 186,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
53	PILÃO (MÉDIO)	Unidades	Madeira/Nac	6	R$ 45,00	R$ 270,00	**S DE O PEDROSA – ME**
54	AMASSADOR DE ALHO em aço 5"	Unidades	Injecasti/Import.	10	R$ 14,50	R$ 145,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
55	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO	Unidades	Itatex/Nac	60	R$ 2,00	R$ 120,00	**S DE O PEDROSA – ME**
56	BOTA BRANCA (Nº40)	Pares	Vulcabras/Nac	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00	**S DE O PEDROSA – ME**
57	XÍCARA DE CAFÉ, cristal com 6 pçs	Jogos	Wheaton/Nac	6	R$ 26,00	R$ 156,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
58	BEBEDOURO DE PLÁSTICO PARA GARRAFÃO	Unidades	Pratic/Nac	25	R$ 44,00	R$ 1.100,00	**S DE O PEDROSA – ME**
59	GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS	Unidades	Santa Cláudia/Nac	25	R$ 30,00	R$ 750,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
60	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO (7,5L)	Unidades	Rochedo/Nac	23	R$ 3,15	R$ 72,45	**S DE O PEDROSA – ME**
61	VALVULA DE PANELA DE PRESSÃO(7,5L)	Unidades	Panex/Import.	30	R$ 4,80	R$ 144,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
62	TERÇADO TIPO FACÃO (MÉDIO)	Unidades	Tramontina/Nac	6	R$ 44,00	R$ 264,00	**S DE O PEDROSA – ME**
63	DESCASCADOR DE LEGUMES, dupla face	Unidades	Keita/Import.	10	R$ 15,50	R$ 155,00	**P A VILAÇA NETO – ME**
64	RALADOR MÉDIO	Unidades	Plasvale/Nac	30	R$ 20,00	R$ 600,00	**S DE O PEDROSA - ME**
VALOR GLOBAL R$ 173.352,39							

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Material de Consumo: Utensílios de Cozinha, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pela unidade requisitante, a quail deverá ter sido precedida da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de faxsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f)Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.004/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 27 de abril de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

FRACISCO CARLOS FERNANDES SÁ
Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação

PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
Fornecedor
P A Vilaça Neto - ME

SÍLVIO DE OLIVEIRA PEDROSA
Fornecedor
S de O Pedrosa - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:7D15409F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL 002 – EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEIRTURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, tendo em vista o Edital Nº 001, de 31 de Março de 2017 publicado no D.O.M., de 31 de Março 2017, que estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo – PSS – 001/2017, para o provimento de cargos efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o princípio da publicidade e da ampla concorrência;
RESOLVE:

PUBLICAR o resultado final do Concurso Público para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS das ZONAS URBANA, RURAL NÃO INDIGENA E ZONA RURAL INDIGENA;

III. INFORMAR aos interessados que:

a) Duplas inscrições foram analisadas e julgadas improcedentes pela Comissão de Acompanhamento do PSS/2017, tomando por base o item 12.4, sendo mantida a inscrição de melhor classificação;
b) As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estará disponível no Diário Oficial do Município, no quadro de Aviso da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e;
c) O resultado final também estará disponível no Diário Oficial do Município, no quadro de Aviso da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
d) A Classificação Final da Educação infantil tomou por base quem possui maior escolaridade e habilitação correspondentes para a função, de acordo com o artigo 48, da Lei de Diretrizes Básicas da Educação -LDB.
e) A Classificação da Zona Rural Indígena considerou o notório saber, de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei de Diretrizes Básicas da Educação –LDB e o Decreto Nº 5.861/2012, art. 4, que trata sobre as especificidades dos profissionais da Educação Escolar Indígena.

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	350	INES DE OLIVEIRA ARAUJO	**27**	APROVADO
2º	321	ASSUNÇAO DOS REIS RIBEIRO	**27**	APROVADO
3º	385	ALMEZINDA MATA COELHO	**27**	APROVADO
4º	257	MARIA MADALENA RAMOS LOPES	**27**	APROVADO
5º	212	ZENILZA ARCANJO RAMOS	**27**	APROVADO
6º	281	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES APARICIO	**27**	APROVADO
7º	72	MARCILENE RAMOS LOPES	**27**	APROVADO
8º	92	FRANCISCA DAS CHAGAS LEAO LOPES	**25**	APROVADO
9º	203	MARLENE GOMES GARCIA	**25**	APROVADO
10º	405	DELZINHA PINTO ARIRAMA	**25**	APROVADO
11º	180	MARIA DA CONCEIÇAO NUNES DE OLIVEIRA	**25**	APROVADO
12º	118	VALDENICIA NASCIMENTO MARTINS	**25**	APROVADO
13º	170	IVANZETE DEVEZA CASTRO	**25**	APROVADO
14º	75	JARNEI RAMOS LOPES	**25**	APROVADO
15º	400	OZIANE PINTO ARIRAMA	**25**	APROVADO
16º	419	ISAIRA PENAFORTH NILO	**25**	APROVADO
17º	132	VALLENE COELHO DA ROCHA	**25**	APROVADO
18º	12	VALDELICIA NASCIMENTO MARTINS	**25**	APROVADO
19º	165	MARIA ETELVINA FERREIRA AUGUSTO	**25**	APROVADO
20º	422	VALDEMIR MARICAUA RODRIGUES	**25**	APROVADO
21º	310	ANDERSON NASCIMENTO CASTELO	**25**	APROVADO
22º	95	OZENEIDE FERNANDES RAMOS	**25**	APROVADO
23º	34	NEUZA RODRIGUES NUNES CARVALHO	**25**	APROVADO
24º	425	MARIA ALZENY MARTINS DOS SANTOS	**25**	APROVADO
25º	167	JANETE TANANTA COBOS	**25**	APROVADO
26º	163	JAKELENE GONÇALVES GARCIA	**25**	APROVADO
27º	486	ALSIANE NASCIMENTO GARCIA	**25**	APROVADO
28º	68	ROSICILDA LIMA FERREIRA	**25**	APROVADO
29º	15	WADSON NASCIMENTO	**25**	APROVADO
30º	395	HILDECY VIANA DA SILVA	**25**	APROVADO
31º	231	NEILA RITA LIMA DA COSTA	**25**	APROVADO
32º	40	NILDO ALVES DOS SANTOS	**25**	APROVADO
33º	452	DILZA NAZARIO ATAIDE	**25**	APROVADO
34º	335	DANIEL MARQUES DE MORAES	**25**	APROVADO
35º	269	ELDA FERREIRA MARTINS	**25**	APROVADO
36º	49	TEREZINHA DE JESUS ANTONIA DE SOUZA	**25**	APROVADO
37º	7	NEY FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES	**25**	APROVADO
38º	152	JAYME FAIA GARCIA	**25**	CLASSIFICADO
39º	375	DONAI DE OLIVEIRA CASTELO	**25**	CLASSIFICADO
40º	244	CASSIO PINTO ESTOLANO	**25**	CLASSIFICADO
41º	66	ANILTON CURICA MARICAUA	**25**	CLASSIFICADO
42º	234	ELBA MACEDO MOÇAMBITE	**25**	CLASSIFICADO
43º	390	INACIO RODRIGUES ROCHA	**25**	CLASSIFICADO
44º	384	ALZIMAR DA MATA COELHO	**25**	CLASSIFICADO
45º	457	CELIA PEREIRA CARVALHO	**25**	CLASSIFICADO
46º	121	WAGNER SANTOS DA SILVA	**25**	CLASSIFICADO
47º	218	MARIA CRISTINA NAZARIO BEZERRA	**25**	CLASSIFICADO
48º	376	CASSIA CRUZ NASCIMENTO	**25**	CLASSIFICADO
49º	223	ANDREIA MOÇAMBITE VASQUES	**25**	CLASSIFICADO
50º	414	EDILSON CRUZ DOS SANTOS	**25**	CLASSIFICADO
51º	224	ANDRIELY NASCIMENTO CASTELO	**25**	CLASSIFICADO
52º	472	LUCIANE BEZERRA GOMES	**22**	CLASSIFICADO
53º	189	MARIA ELIETE CORNELIO GARCIA	**19**	CLASSIFICADO
54º	195	PATRICIA MARTINS NASCIMENTO	**10**	CLASSIFICADO

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO/EJA

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	0033	MARIA LECY AZEVEDO MARTINS	**27,00**	APROVADO
2º	0250	OZIMAR DA MATA AGOSTINHO	**27,00**	APROVADO
3º	0378	IRIS MARINHO CRUZ	**27,00**	APROVADO
4º	0171	ELIZETE CORNELIO GARCIA	**27,00**	APROVADO
5º	0111	VILANE FERNANDES DE SOUZA	**27,00**	APROVADO
6º	0290	MARIA NADIA SOCORRO MENDONÇA ATAIDE	**27,00**	APROVADO
7º	0333	CLEIDE CAMETA DE SOUZA	**27,00**	APROVADO
8º	0283	ALCEMIR DE CASTRO MARTINS	**27,00**	APROVADO
9º	0296	FRANCISCA DA MATA AGOSTINHO	**25,00**	APROVADO
10º	0144	ADEMIR CARVALHO ALEXANDRE	**25,00**	APROVADO
11º	0254	ALTAIR NAZARIO AZEVEDO	**25,00**	APROVADO
12º	0483	MARIA DE FATIMA CUSTODIO ROCHA	**25,00**	APROVADO
13º	0476	MARIA DA GLORIA PINTO	**25,00**	CLASSIFICADO
14º	0315	PEDRINA FERNANDES MENDES	**25,00**	CLASSIFICADO

15º	0088	MARIA MARGARIDA GARCIA DOS SANTOS	**25,00**	CLASSIFICADO
16º	0394	ALDENILZA MARINHO CRUZ	**25,00**	CLASSIFICADO
17º	0083	LAERCIO FERRIRA DE CASTRO	**25,00**	CLASSIFICADO
18º	0151	JANDER MORAES RODRIGUES	**25,00**	CLASSIFICADO
19º	0412	ALCEMIR COBOS PINTO	**25,00**	CLASSIFICADO
20º	0134	VALLENE COELHO DA ROCHA	**25,00**	CLASSIFICADO
21º	0470	DIANA FAIA GARCIA	**25,00**	CLASSIFICADO
22º	0240	GILNEY DOS SANTOS ROCHA	**25,00**	CLASSIFICADO
23º	0138	MARIA ROSILENE FERREIRA PESSOA	**25,00**	CLASSIFICADO
24º	193	JOSE ORLANDO GONÇALVES MARIANO	**25,00**	CLASSIFICADO
25º	0467	JENIVALDO BRAZ MARTINS	**25,00**	CLASSIFICADO
26º	0392	CHARLES FAIA GARCIA	**25,00**	CLASSIFICADO
27º	0430	GENILTON DA SILVA SANTOS	**25,00**	CLASSIFICADO
28º	0242	AURELIANE SERVALHO VASQUES	**22,00**	CLASSIFICADO
29º	0403	IVANIA CRUZ GUIMARAES	**19,00**	CLASSIFICADO
30º	0135	ARLENE NAZARIO AZEVEDO	**18,00**	CLASSIFICADO
31º	0225	GABRIEL DOS REIS MENDONÇA	**13,00**	CLASSIFICADO
32º	0407	THAYANNE BRAGA GOMES	**13,00**	CLASSIFICADO
33º	0327	DIANA DE OLIVEIRA MARTINS	**13,00**	CLASSIFICADO
34º	0053	FRANCISCA DOS SANTOS SANTANA	**12,00**	CLASSIFICADO
35º	0456	ULISSES DEVEZA RAMOS	**12,00**	CLASSIFICADO
36º	0318	JESSIKA GOMES DA SILVA	**12,00**	CLASSIFICADO
37º	0367	FRANCISCO XAVIER DA COSTA	**10,00**	CLASSIFICADO
38º	0261	FABIO JUNIOR DA COSTA MENDES	**10,00**	CLASSIFICADO

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - LINGUA PORTUGUESA

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	0337	SONIAMAR PEREIRA PINTO	**27,00**	APROVADO
2º	0149	JAYRO FAIA GARCIA	**27,00**	APROVADO
3º	0285	MARIA DE FATIMA NAZARIO BEZERRA	**22,00**	APROVADO
4º	0090	JUSSARA CASTRO FAIA	**18,00**	APROVADO
5º	0347	JAYNE VULCAO COOPER	**13,00**	APROVADO
6º	0018	THIAGO PINTO PADILHA	**10,00**	CLASSIFICADO
7º	0011	NAZELLY DOS SANTOS ROCHA	**10,00**	CLASSIFICADO
8º	0196	ROBERIO ALVES SARMENTO	**10,00**	CLASSIFICADO
9º	0356	ELDA DE OLIVEIRA DE BRANDES	**10,00**	CLASSIFICADO
10º	0487	ALFA MARIA DA MATA SOUZA	**10,00**	CLASSIFICADO
11º	0438	NICKELLY GOES BASILIO	**10,00**	CLASSIFICADO

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	0016	CRISTOVÃO LOPES RAMOS	**27,00**	**APROVADO**
2º	0389	SUZANNY ALBORADO CARVALHO	**27,00**	APROVADO
3º	0198	GEVANILDO COBOS DOS SANTOS	**25,00**	CLASSIFICADO
4º	0326	DAMIAO FREITAS RAMOS	**25,00**	CLASSIFICADO

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	0259	FRANCIANE ROCHA PERES	**27,00**	APROVADO
2º	0354	FRANCINEIDE ROCHA PERES	**27,00**	APROVADO
3º	0258	NILTON CARLOS DE LIMA DEVEZA	**27,00**	CLASSIFICADO
4º	0036	JOÃO MARQUES DE SOUZA	**25,00**	CLASSIFICADO
5º	0307	KLINGER MARINHO FRANCO	**15,00**	CLASSIFICADO
6º	0084	MESEQUIAS DA SILVA ALEXANDRE	**12,00**	CLASSIFICADO
7º	0046	SUZIANE PINTO CASTELO	**12,00**	CLASSIFICADO
8º	0451	MARIA DINELSA NAZARIO ATAIDE	**10,00**	CLASSIFICADO
9º	0445	ROMARIO SILVA GONÇALVES	**10,00**	CLASSIFICADO
10º	0443	FRANCINILDO SILVA GONÇALVES	**10,00**	CLASSIFICADO

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	0397	NADIENE MENDONÇA ATAIDE	**27,00**	APROVADO
2º	0043	CLARIVETE NASCIMENTO BARROSO	**25,00**	APROVADO
3º	0286	NILDE DOS SANTOS ANAQUIRY	**25,00**	APROVADO
4º	0013	JAKSON PINTO DOS SANTOS	**25,00**	APROVADO
5º	0300	RODINEI TELES BRAZ	**25,00**	APROVADO
6º	0421	ENIVALDO MARICAUA CARVALHO	**25,00**	APROVADO
7º	0409	EVANGELISTA MARICAUA PINTO	**25,00**	APROVADO
8º	0002	RAIMUNDO ALVES ROCHA	**10,00**	APROVADO

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO/EJA

Nº	Inscrição	Nome	Nota Final	Situação
1º	0024	ERUAL PEREIRA CASTELO	**27,00**	APROVADO
2º	0042	VALDENISIO COSTA BARROSO	**25,00**	APROVADO
3º	0139	ANTONIO NAZARIO FILHO	**25,00**	APROVADO
4º	0265	ANTONIO RAIMUNDO MAFRA PINTO	**25,00**	APROVADO
5º	0147	MIRTES NASCIMENTO	**25,00**	APROVADO
6º	0446	REGMAGNO PINTO DA SILVA	**25,00**	APROVADO
7º	0471	CLEONDES PEREIRA CARVALHO	**25,00**	APROVADO
8º	0458	DIULLY DANIELY NASCIMENTO	**10,00**	APROVADO

ZONA RURAL INDÍGENA				
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**	**Situação**
1º	0093	NIXOM DANIEL ATAIDE	**25,00**	APROVADO
2º	0158	LUZIVALDA MARINHO	**25,00**	APROVADO
3º	0291	JESUS NAZARENO DE CARVALHO CORNELIO	**17,00**	APROVADO
4º	0103	CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	**10,00**	APROVADO
5º	0017	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	**15,00**	APROVADO
6º	0374	LUCAS DE SOUZA REIS	**15,00**	APROVADO
7º	0146	LUCIA TANANTA SANTOS	**15,00**	APROVADO
8º	0106	MARCIA DA SILVA PROTASIO	**9,00**	APROVADO
9º	0277	FLORINDA MARICAUA DOS SANTOS	**9,00**	APROVADO
10º	0156	ALCINEI FERNANDES PROTAZIO	**9,00**	APROVADO
11º	0292	ROBSON RODRIGUES ANAQUIRI	**6,00**	APROVADO
12º	0102	ALCILENE DE MELO BRAZ	**6,00**	APROVADO
13º	0279	GRACIETE MARICAUA ALVES	**6,00**	APROVADO
14º	0186	CONCEIÇÃO SILVA JULIO	**6,00**	APROVADO
15º	0028	VALDELINA DOS SANTOS E SANTOS	**6,00**	APROVADO
16º	0404	RONIELE ANAQUIRI PUCAS	**6,00**	APROVADO
17º	0031	ROSILDA DA SILVA SANTOS	**3,00**	APROVADO
18º	0235	GENIVAL MEDEIROS ARCANJO	**3,00**	APROVADO
19º	0179	LUZIVALDA MARCOS SANTIAGO	**3,00**	APROVADO

ZONA RURAL INDÍGENA				
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º/EJA				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Nota Final**	**Situação**
1º	0192	ELIEZER ANAQUIRI CURICA	**25,00**	APROVADO
2º	0140	JOSENILDO DOS SANTOS COBOS	**25,00**	APROVADO
3º	0182	JOSE MARIA MEDEIROS ARCANJO	**25,00**	APROVADO
4º	0177	MANOEL RODRIGUES DIAS	**15,00**	APROVADO
5º	0373	MARIA PERPETUA REIS RODRIGUES	**15,00**	APROVADO
6º	0113	VALDEMIR COBOS PINTO	**15,00**	APROVADO
7º	0048	ALTAIR XISTO JULIO	**15,00**	APROVADO
8º	0339	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	**15,00**	APROVADO
9º	0022	EDMILDO COBOS DOS SANTOS	**15,00**	APROVADO
10º	0117	ROSANO ANAQUIRI ALVES	**15,00**	APROVADO
11º	0008	NEI ALVES MARICAUA	**15,00**	APROVADO
12º	0120	ALESSON DOS SANTOS PUCAS	**15,00**	APROVADO
13º	0183	EVERALDO ANAQUIRI CURICA	**15,00**	APROVADO
14º	0050	ZEMILTON MEDEIROS ARCANJO	**10,00**	APROVADO
15º	0423	JOSINEY SILVA DOS SANTOS	**9,00**	APROVADO
16º	0184	SERGIO NEI RAMOS GOUVEA	**6,00**	APROVADO
17º	0295	GILSON GONÇALVES CALMONT	**6,00**	CLASSIFICADO
18º	0127	VALTINO MARICAUA FILHO	**6,00**	CLASSIFICADO
19º	0450	JOZIMO CURICA FERMIN	**6,00**	CLASSIFICADO
20º	0363	MIQUEIAS NASCIMENTO E NASCIMENTO	**6,00**	CLASSIFICADO
21º	0365	MIGUEL MACAHUACHI PACAIA	**3,00**	CLASSIFICADO
22º	0267	HUMBERTO ELEUTERIO OLIVEIRA	**3,00**	CLASSIFICADO
23º	0468	MARCELO ARANTES ANAQUIRI	**3,00**	CLASSIFICADO
24º	0136	HELENA SALVADOR MACARIO	**3,00**	CLASSIFICADO
25º	0069	JAIME CARVALHO SALES	**3,00**	CLASSIFICADO
26º	0278	NELCIENE CASTRO DA ROCHA	**3,00**	CLASSIFICADO

TONANTINS, 27 de Abril de 2017

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A9E76D4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SRP – CPL

No dia 27 de Março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificados, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2017,** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as diversas secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucará, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como a proposta de preço e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS:
1) **ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME**, CNPJ Nº 17.660.392/0001-18, localizada na Beco José Casemiro, nº 36, Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Manaus-am, referente aos itens 01, 24, 27, 30, 35, 42, 43, 52, 53 e 65 no valor de R$ 161.409,00 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e nove reais); 2) empresa **R N AOKI**, CNPJ Nº 20.538.446/0001-81, localizada na Rua Pedro Dias da Silva, nº 1174, Aparecida – urucará-AM, referente aos itens 08, 13, 14, 18, 22, 23, 25, 31, 41, 47 e 57 no valor de R$ 258.325,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte cinco reais); 3) empresa **M J PICANÇO BATISTA**, CNPJ Nº 10.748.934/0001-60, situada na Rua Manoel Pereira Marques nº 350, Aparecida – Urucará-Am, referente aos itens 03, 11, 15, 16, 19, 33, 36, 48, 49, 53 e 56 no valor de R$ 118.425,00 (Cento e dezoito mil quatrocentos e vinte

cinco reais); 4) empresa **TIAGO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA LIMA - ME**, CNPJ Nº 08.936.844/0001-50, Localizada á Rua Crispim Lobo nº 694 – São Jorge – Urucará-Am, referente aos itens 12, 17, 20, 29, 34, 44, 46, 58, 59, 60 e 62 no valor de R$ 147.309,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e nove reais),5) **GALDINO DE SOUZA MARINHO**, Rua coronel Pedro da cunha, s/n, Bairro: São Jorge, Urucará-AM, referente aos itens 02, 04, 09, 10, 21, 28, 32, 39, 40, 45 e 64 no valor R$ 60.340,00 (Sessenta mil trezentos e quarenta reais), 6) empresa **M S M DA CRUZ-ME**, Rua Major Lobato Mendes, nº 511, Santa Luzia, Urucará-AM, referente aos itens 05, 06, 07, 26, 37, 38, 50, 51, 54 e 55 no valor R$ 178.405,00 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais) todos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – SRP, no valor global de R$ 924.995,00 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	EMP. GANHADORA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, produto de primeira qualidade, enriquecido com vitaminas, composto pelos seguintes e principais ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, vitaminas, lecitina de soja e que não contém glúten. Embalagem de 400g que contenha data de fabricação e validade do produto com o mínimo de 01 (um) ano de validade.Produto Nacional.	unid	250	5,14	ANA
02	AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO. Embalagem de 01 kg em saco plástico transparente atóxico, inviolável, com data de fabricação e validade com o mínimo de 08 meses. Produto Nacional.	KG	3.000	3,94	GAL
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, inodora, incolor, insipida, acondicionada em mbalagens (garrafa pet), mínimo de 350ml (trezentos e cinquenta mililitros), higienizada com lacre de segurança as quais deverão ser fornecidas em pacote com mínimo de 12 (doze) unidades, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega e data de envase não superior a 90 (noventa) dias. A composição físico-química deverá ser a mínima exigida pela legislação brasileira.	UND	1000	3,95	MJ
04	ALHO: Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	UND	1500	1,70	GAL
05	ALHO: Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	KG	120	30,00	MSM
06	ARROZ BRANCO (TIPO 1). Grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica de 01 kg, transparente atóxico, inviolável, resistente e que contenha data de fabricação e validade. Produto com o mínimo de 12 meses de validade. Produto Nacional	KG	2000	4,00	MSM
07	ATUM ralado em óleo comestível, lata de 170g peso drenado de 130g, peixe em conserva, tipo peixe atum ralado, ingredientes, óleo comestível/água e sal. sem amassamentos, vazamentos e ferrugens, que contenha data de vencimento de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da aúde.Prazo de validade 15 meses.Produto Nacional	LT	350	6,80	MSM
08	AVEIA EM FLOCOS, embalagem caixa com 250 g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.Produto Nacional	UND	500	3,95	AOKI
09	BATATA, Legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme, e acondicionada em sacos de juta.	KG	450	4,90	GAL
10	BETERRABA: Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	200	6,50	GAL
11	BISCOITOS, tipo e sabor maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	PCT	200	5,49	MJ
12	BOLACHA DOCE, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 400g por cada pacote.Produto Nacional	PCT	600	4,49	TIAGO
13	BOLACHA SALGADA, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 400g por cada pacote.Produto Nacional	UND	600	4,45	AOKI
14	CAFÉ EM PÓ, Café torrado, moído, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.Produto Nacional	KG	800	26,00	AOKI
15	CAFÉ SOLÚVEL GRANDE, tipo/similar nescafé, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, vidro com 200g.Produto Nacional	UND	160	6,50	MJ
16	CANELA EM PÓ, 50 gr, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	UND	350	1,99	MJ
17	CARNE BOVINA TIPO AGULHA, Produto Nacional	KG	150	15,99	TIAGO
18	CARNE BOVINA, tipo coxão duro de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, embaladas em saco plástico atóxico, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), na entrega dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Validade no mínimo 6 meses a contar da entrega. Fresca de boa qualidade e aparência.Produto Nacional	KG	600	18,00	AOKI
19	CARNE BOVINA, tipo coxão mole (chã de dentro) de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, embaladas em saco plástico atóxico, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), na entrega dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu	KG	600	18,00	MJ
20	CARNE BOVINA, tipo para bife, (alcatra, maminha, chã de dentro, carne pura) de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, embaladas em saco plástico atóxico, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), na entrega dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Validade no mínimo 6 meses a contar da entrega. Fresca de boa qualidade, cheiro e aparência. Produto Nacional	KG	300	19,00	TIAGO
21	CARNE MOÍDA, tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Validade no mínimo 6 meses a contar da entrega.Produto Nacional	KG	220	15,00	GAL
22	CEBOLA, in natura, uso culinário. Características: estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg, ou conforme solicitado.	KG	300	4,20	AOKI
23	CENOURA, Legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	300	5,00	AOKI
24	CHARQUE BOVINO. Charque bovino dianteiro, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem pelancas, embalado à vácuo puro, em saco de polietileno transparente, pacotes de até 5 (cinco) kg, fardo com 30 kg, contendo registro da firma, data do processamento, data de validade e peso do produto com selo de qualidade	KG	300	29,00	ANA

	(SIF) do Ministério da Agricultura. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Origem Animal (CISPOA). Produto Nacional				
25	COLORAU, colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto Nacional	KG	60	9,70	AOKI
26	CREME DE LEITE, creme de leite, apresentando teor de matéria gorda de 25%, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, com300gr, contendo identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade, c/ registro no Ministério da gricultura. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	UND	600	2,75	MSM
27	ERVILHA em conserva, com200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	UND	200	2,15	ANA
28	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto	UND	300	3,48	GAL
29	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, tipo farinha d'água, empacotada em embalagem no mínimo de 01 kg, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.Produto Nacional	KG	300	6,00	TIAGO
30	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, Farinha de mandioca torrada, empacotada em embalagem no mínimo de 01 kg, com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados. Produto Nacional	KG	400	5,00	ANA
31	FARINHA DE TRIGO, farinha de trigo especial, com fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem com 1 kg, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.Produto Nacional	KG	200	4,40	AOKI
32	FEIJÃO DE PRAIA, produto de primeira qualidade, novo, sem sujidades, mofos e bolores, pacote de 01 kg em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo data de embalagem e validade, produto com o mínimo de 10 meses de validade a partir da data de entrega.Produto Nacional	KG	300	6,30	GAL
33	FEIJÃO TIPO 1, TIPO CARIOQUINHA, produto de primeira qualidade, novo, sem sujidades, mofos e bolores, pacote de 01 kg em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo data de embalagem e validade, produto com o mínimo de 10 meses de validade a partir da data de entrega.Produto Nacional	KG	300	8,00	MJ
34	FÍGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, embaladas em saco plástico atóxico, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), na entrega dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Validade no mínimo 6 meses a contar da entrega. Fresca de boa qualidade, cheiro e aparência. Produto Nacional	KG	80	9,50	TIAGO
35	FLOCOS DE CEREAIS (tipo similar farinha Láctea), alimento a base de farinha de trigo para preparo de bebida láctea e soja, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Vários sabores. Embalagem de plástico atóxico leitoso de 1 kg, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termosselado. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. A diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.Produto Nacional	UND	200	26,00	ANA
36	FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA, produto similar ao neston, com o mínimo de 400g, data de fabricação e validade, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto Nacional	UND	90	8,50	MJ
37	FÓSFORO, Caixa em madeira com lixa tradicional. Pacote/maço com 10 caixas. Cada caixa com aproximadamente 40 palitos. Produto Nacional	MÇ	60	3,90	MSM
38	FRANGO INTEIRO CONGELADO (in natura). Produto de qualidade, em embalagem que contenha especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e prazo	KG	5000	7,90	MSM
39	GOIABADA 600g, contendo identificação do produto, Data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.Produto Nacional	UND	200	3,75	GAL
40	LEITE CONDENSADO, 395 gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Produto Nacional	UND	300	6,50	GAL
41	LEITE DE COCO, tradicional – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de vidro com 200 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.Produto Nacional	UND	100	3,45	AOKI
42	LEITE DESNATADO, 400g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Sem amassamentos, vazamentos e ferrugens. Produto Nacional	UND	100	15,75	ANA
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400g. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitaminas, cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente, atóxica. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto Nacional	UND	700	13,15	ANA
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em lata, no mínimo de 400g, boa qualidade, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da ntrega. Sem amassamentos, vazamentos e ferrugens. Informações nutricionais. Produto Nacional	LT	600	14,25	TIAGO
45	LINGUIÇA, tipo calabresa, ingredientes carne suína defumada, características adicionais resfriada. Produto Nacional	KG	200	19,00	GAL
46	MACARRÃO COMUM, Massa alimentícia de sêmola com ovo, contendo: farinha de trigo especial, ovo, betacaroteno correspondente a 2000 até 4000 UI de vitaminas A/kg. Produto Nacional.	KG	600	5,00	TIAGO
47	MACARRÃO PARA SOPA - MIÚDO PARA SOPA (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	KG	300	6,50	AOKI
48	MAIONESE, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, pacote de 1 kg, com registro do Ministério da Saúde, deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	KG	80	9,00	MJ
49	MARGARINA, margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 500 g, lipídios de 45 a 60% isenta de gorduras trans, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente. deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.Produto Nacional	UND	600	6,50	MJ
50	MILHO PARA MUNGUNZÁ, milho p/ mungunzá, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	KG	80	9,79	MSM
51	MILHO VERDE, em conserva, c/ 200 gr. contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	UND	600	3,50	MSM
52	ÓLEO DE SOJA, refinado, 100% natural, EMBALAGEM COM 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Sem amassamentos, vazamentos e/ou ferrugens. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto Nacional	PET	600	5,90	ANA
53	OVOS, regional, tamanho médio e grande, sem manchas, livres de resíduos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. De "colheita" recente.	DZ	500	7,20	MJ

54	PÃO, água e sal (massa fina), unidade com50g, produzido no dia do consumo, não deve conter bromato de potássio. Composição: farinha de trigo, fermento biológico, sal, gordura vegetal hidrogenada e açúcar, embalado em saco plástico atóxico.	UND	15.000	0,60	MSM
55	PIMENTA-DO-REINO, condimento, apresentação industrial, aspecto físico em pó, aplicação culinária geral.	KG	30	44,50	MSM
56	PIMENTÃO, verde/amarelo, sem defeitos graves como, podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo. Embalado em sacola plástica atóxica	KG	60	7,00	MJ
57	POLPAS DE FRUTAS - Diversas - Registro no Ministério da Agricultura; Registro da ANVISA; Suco apresentação polpa, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de ubstâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Produto Nacional.	KG	600	12,00	AOKI
58	PRESUNTO, tipo cozidos, ingredientes carne suína, acondicionado e com a temperatura de conservação de 0 a 4 graus, com prazo de validade de no mínimo de 90 dias.Produto Nacional	KG	100	17,00	TIAGO
59	QUEIJO, mussarela fatiado - De 1ª qualidade. Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade,	KG	100	34,50	TIAGO
60	REPOLHO, Legume in natura, tipo repolho, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	300	4,99	TIAGO
61	SAL, refinado, iodado, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	KG	200	0,99	ANA
62	SALSICHA, a granel, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA N. 105 DE 19/05/99. Produto Nacional	KG	100	7,00	TIAGO
63	SELETA, de legumes, 200 gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto Nacional	UND	180	2,50	ANA
64	TOMATE, Legume in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em saco plástico atóxico.	KG	180	8,50	GAL
65	VINAGRE, matéria-prima vinho tinto de maçã, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Caixa com 12 unidades de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Produto Nacional.	UND	150	2,90	ANA

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

URUCARÁ, 27 de Março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de URUCARÁ

Licitante presente:
ANA CAROLINE SOUZA LOPES – ME
CNPJ Nº 17.660.392/0001-18

R N AOKI
CNPJ Nº 20.538.446/0001-81

M J PICANÇO BATISTA
CNPJ Nº 10.748.934/0001-60

TIAGO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA LIMA - ME
CNPJ Nº 08.936.844/0001-50

.....
GALDINO DE SOUZA MARINHO

.....
M S M DA CRUZ-ME

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:F4E74B20

